PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001 /2025
FLS. 01
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **20 de janeiro de 2025**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2001001/2025.** Com objetivo Contratação de Show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, para o dia 04 de março de 2025. Com este fim e para constar, eu, **Amanda Victória Carvalho Oliveira** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 20 de janeiro de 2025

Amanda Carvalho

Amanda Victória Carvalho Oliveira
Coordenadora da Seção Geral de Protocolo

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 02
Rub.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 2001001/2025

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, aos cuidados do Sr. Wescley Brito da Silva, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):	
Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP	
Responsável pela formalização da demanda:	
Francisca Silva dos Santos	
E-mail Institucional:	**Ato de Nomeação**
pedreiras.cultura@gmail.com	

1. Descrição da Demanda

A presente demanda tem como objeto a contratação de show artístico para as festividades carnavalescas do Município de Pedreiras/MA, a serem realizadas no dia 04 de março de 2025, com a participação de artistas de renome regional ou nacional, visando atrair um grande público e garantir o sucesso do evento.

2. Descrição da Necessidade que Deve Ser Atendida pela Demanda

A realização de eventos carnavalescos constitui uma tradição cultural no Município de Pedreiras/MA, promovendo a integração social, a valorização da cultura local e o lazer para a população. A contratação de um show artístico de relevância tem por objetivo atender às expectativas da comunidade e fomentar o turismo e a economia local.

3. Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação de show artístico é essencial para a realização das festividades carnavalescas, que atraem um público diversificado e promovem a circulação de turistas na região, gerando impacto positivo na economia local, especialmente nos setores de comércio, hotelaria e alimentação. Além disso, o evento contribui para o fortalecimento da identidade cultural do município e proporciona um momento de lazer e confraternização para a população.

4. Resultados Almejados com a Contratação

- **Realização de festividades carnavalescas organizadas e atrativas:** Garantir que o evento seja bem estruturado, proporcionando uma experiência positiva para todos os participantes, com segurança e qualidade.

PEDREIRAS/MA
Proc. 20012001/2025
FLS. 03
RUB.

- **Fomento ao turismo e à economia local:** Estimular a visitação de turistas de outras regiões, aumentando a demanda por serviços como hospedagem, alimentação e transporte, beneficiando a economia do município.
- **Valorização da cultura e tradições carnavalescas do município:** Promover as manifestações culturais locais e regionais, fortalecendo a identidade cultural da população e estimulando o sentimento de pertencimento.
- **Proporcionar um momento de lazer e bem-estar para os moradores e visitantes:** Oferecer uma programação que atenda aos diversos públicos, contribuindo para a qualidade de vida e o entretenimento da comunidade.
- **Promoção da inclusão social e fortalecimento da identidade cultural:** Criar um ambiente de integração entre diferentes grupos sociais, promovendo a igualdade de participação e acessibilidade durante o evento.
- **Divulgação positiva do município:** Posicionar Pedreiras como um polo atrativo para eventos culturais, aumentando sua visibilidade e relevância no cenário regional e estadual.

5. Serviço a Ser Contratado

Contratação de empresa ou artista especializado para a realização de show artístico no dia 04 de março de 2025, durante as festividades carnavalescas do Município de Pedreiras/MA. O serviço inclui apresentação musical, estrutura necessária para o evento e outros requisitos que garantam a qualidade do show.

6. Conclusão

Diante do exposto, fica evidente a relevância da contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA. A execução do evento contribuirá para a promoção da cultura local, o fortalecimento da economia e o bem-estar da população. Solicita-se, portanto, a autorização para a realização da contratação em caráter de urgência, considerando a proximidade do evento e a necessidade de planejamento e execução adequada.

Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2025.

Francisca Silva dos Santos
Agente Administrativo
Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP
Matrícula 3036-1

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 04
Rub.

Autorização para Abertura do Processo Administrativo Nº 2001001/2025

Conforme solicitação apresentada no Documento de Formação de Demanda (DFD) nº 2001001/2025, cujo o objeto é contratação de show artístico para as festividades carnavalescas do Município de Pedreiras/MA que será realizado em 04 de março de 2025, AUTORIZO a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com vistas a evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Determino ainda que seja realizada a análise de riscos, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1° do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Fica convocada a seguinte equipe para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

1. Francisca Silva dos Santos – Integrante Requisitante.
2. Mauricio Monteiro Bezerra – Integrante Técnico.

Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2025.

Wescley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 05
Rub.

Ào Senhor
Wescley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP

DESPACHO

Em resposta a solicitação da Presidência da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, encaminho em anexo, os autos do Processo Administrativo nº 2001001/2025, onde agora consta o Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme solicitado para Contratação de shows artísticos para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 04 de março de 2025.

Pedreiras/MA, 21 de janeiro de 2025.

Francisca Silva dos Santos
Integrante Requisitante

Mauricio Monteiro Bezerra
Integrante Técnico

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 06
Rub.

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Processo Administrativo Nº 2001001/2025

Objeto: Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 04 de março de 2025.

1. Necessidade da Contratação

A contratação de um show artístico é fundamental para a realização das festividades carnavalescas, que representam um dos principais eventos culturais e turísticos do Município de Pedreiras/MA. O evento é uma oportunidade de lazer para a população, além de promover a economia local.

2. Requisitos da Contratação

A contratação deve atender aos seguintes requisitos fundamentais:

- **Perfil do Artista ou Banda:**
- Renome nacional, com comprovada capacidade de atrair grande público e agregar valor ao evento.
- Repertório musical adequado ao perfil do público-alvo, incluindo gêneros populares e temáticas relacionadas ao carnaval.
- **Infraestrutura Necessária:**
- Disponibilidade de equipamentos de som, iluminação e palco de alta qualidade, compatíveis com a dimensão do evento e especificações técnicas exigidas.
- Inclusão de suporte técnico durante a realização do show para garantir o perfeito funcionamento dos sistemas.
- **Logística e Prazos:**
- Realização do show no dia 04 de março de 2025, com cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos no cronograma do evento.
- Garantia de que todos os materiais e equipamentos sejam entregues e instalados com antecedência suficiente para testes e ajustes.
- **Qualidade e Segurança:**
- Contratação de profissionais capacitados para montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura necessária.
- Cumprimento de todas as normas de segurança vigentes, incluindo protocolos para prevenção de incêndios e emergências.
- **Exigências Contratuais:**

PEDREIRAS/MA
Proc. 20010 01 /2025
FLS. 07
Rub.

- Apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e técnica do contratado.
- Previsão de penalidades em caso de descumprimento dos termos contratuais.
- **Outros Requisitos:**
- Disponibilidade para divulgação e participação em ações promocionais do evento, caso necessário.
- Flexibilidade para adequações pontuais no formato ou repertório do show, de acordo com orientações da organização.

3. Levantamento do Mercado

Foi realizado um levantamento no mercado com enfoque em diversas bandas e cantores de renome nacional. O Cantor Natanzinho Lima destacou-se devido ao seu sucesso recente e grande aceitação pelo público, sendo considerado uma escolha ideal para atender às expectativas do evento.

4. Estimativas de Quantidade para Contratação

Contratação de 01 (um) show artístico, a ser realizado no dia 04 de março de 2025.

5. Descrição da Solução Como um Todo

A solução envolve a contratação de um show artístico com cantor de renome nacional, acompanhado de toda a estrutura técnica necessária para a realização do evento, incluindo palco, som, iluminação e suporte logístico, visando proporcionar uma experiência segura e de alta qualidade para os participantes.

6. Justificativa da Contratação

O evento carnavalesco é uma tradição no Município de Pedreiras/MA, promovendo integração social e fortalecimento da cultura local. A contratação de um artista reconhecido é essencial para atender às expectativas da população e atrair turistas, o que resultará em impacto positivo na economia local e na valorização cultural.

7. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

- **Realização de festividades carnavalescas organizadas e atrativas:** Garantir que o evento seja bem estruturado, proporcionando uma experiência positiva para todos os participantes, com segurança e qualidade.

PEDREIRAS/MA
Proc. 20001001/2025
FLS. 08
Rub.

- **Fomento ao turismo e à economia local:** Estimular a visitação de turistas de outras regiões, aumentando a demanda por serviços como hospedagem, alimentação e transporte, beneficiando a economia do município.
- **Valorização da cultura e tradições carnavalescas do município:** Promover as manifestações culturais locais e regionais, fortalecendo a identidade cultural da população e estimulando o sentimento de pertencimento.
- **Proporcionar um momento de lazer e bem-estar para os moradores e visitantes:** Oferecer uma programação que atenda aos diversos públicos, contribuindo para a qualidade de vida e o entretenimento da comunidade.
- **Promoção da inclusão social e fortalecimento da identidade cultural:** Criar um ambiente de integração entre diferentes grupos sociais, promovendo a igualdade de participação e acessibilidade durante o evento.
- **Divulgação positiva do município:** Posicionar Pedreiras como um polo atrativo para eventos culturais, aumentando sua visibilidade e relevância no cenário regional e estadual.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas a este evento.

9. Demonstração de Que Não Há Impactos Ambientais

O evento será realizado com o devido cumprimento das normas ambientais, não havendo previsão de impactos ambientais significativos, uma vez que serão adotadas medidas para gestão adequada de resíduos e emissões.

10. Evidência do Problema a Ser Resolvido pela Contratação

A população demanda por eventos de qualidade durante o carnaval, sendo necessário contratar artistas que atendam às expectativas e promovam a valorização cultural e o lazer, além de fomentar o turismo e a economia local.

11. Identificação da Melhor Solução para a Demanda Apresentada

A contratação de um artista de renome nacional, com estrutura adequada para realização do show, é a solução mais eficiente para atender às expectativas do público e cumprir os objetivos culturais e econômicos do evento.

12. Análise de Riscos da Contratação

PEDREIRAS/MA
Proc. 200/001/2025
FLS. 09
Rub.

- **Riscos Operacionais:** Problemas na logística e estrutura do evento serão mitigados com planejamento adequado.
- **Riscos Financeiros:** Garantir previsão orçamentária suficiente para a contratação.
- **Riscos de Segurança:** Implementar medidas preventivas, como segurança privada e suporte médico no evento.

13. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.1. Justificativa da Viabilidade - A presente justificativa visa demonstrar a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação do show artístico do Cantor Natanzinho Lima para as festividades carnavalescas do Município de Pedreiras/MA, programadas para o dia 04 de março de 2025.

13.1.1 - Viabilidade Técnica

A viabilidade técnica da contratação se baseia nos seguintes fatores:

- **Experiência e Popularidade**: O Cantor Natanzinho Lima possui histórico de apresentações em eventos de grande porte, demonstrando capacidade técnica e profissionalismo.
- **Repertório Adequado**: O estilo musical do artista está alinhado às festividades carnavalescas, garantindo uma experiência cultural e de entretenimento compatível com o evento.
- **Infraestrutura e Logística**: A equipe do artista dispõe da estrutura necessária para a realização do show dentro dos padrões exigidos pela administração pública.

13.1.2 - Viabilidade Econômica

O evento impulsiona o setor econômico local, movimentando hotéis, restaurantes, transporte e comércio, gerando retorno financeiro indireto para o município.

13.1.3 - Viabilidade Jurídica

A contratação do artista será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, como no caso de apresentação de artista exclusivo por meio de empresário representante.

15. Conclusão

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001 /2025
FLS. 10
Rub.

Diante dos aspectos técnicos, econômicos e jurídicos expostos, conclui-se que a contratação do show artístico do Cantor Natanzinho Lima para as festividades carnavalescas de Pedreiras/MA é viável e necessária, pois atende ao interesse público, respeita os princípios da legalidade, eficiência e economicidade e promove benefícios culturais e econômicos para a cidade.

Assim, justifica-se a formalização do contrato, garantindo um evento de qualidade para a população e fomentando o desenvolvimento turístico e cultural do município.

Pedreiras - MA, em 21 de janeiro de 2025.

Francisca Silva dos Santos
Integrante Requisitante

Mauricio Monteiro Bezerra
Integrante Técnico

PEDREIRAS/MA
Proc. 2004001/2025
FLS. 11
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 2004001/2025

Eu, **Wescley Brito da Silva**, Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, após análise detalhada do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 04 de março de 2025, declaro que:

APROVO o Estudo Técnico Preliminar em todos os seus termos, conforme apresentado pela equipe de planejamento.

A presente aprovação autoriza o prosseguimento das demais etapas administrativas necessárias para a realização da contratação, respeitando-se os critérios e parâmetros estabelecidos no ETP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange à análise de viabilidade técnica e econômica, análise de riscos e demais requisitos necessários para garantir a eficiência e legalidade da consultoria técnica administrativa em contabilidade pública.

Pedreiras - MA, em 21 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Wescley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP

PEDREIRAS/MA
Prot. 20012025
FLS. 12
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

MEMORANDO

Pedreiras/MA, 21 de janeiro de 2025

Sra. Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras
Município de Pedreiras/MA

Assunto: Solicitação de Proposta de Preços e Documentação

Prezada Senhora,

Com os preparativos em andamento para as festividades carnavalescas de 2025 no Município de Pedreiras/MA, programadas para o dia 04 de março de 2025, solicito a Vossa Senhoria que seja realizada a solicitação formal de proposta de preços do Cantor Natanzinho Lima, com os seguintes elementos:

1. **Proposta de valor** para a realização de shows artístico com duração de duas horas;
2. **Notas fiscais** que comprovem os valores cobrados pelo cantor em outros shows realizados nos últimos 12 (doze) meses.

Essa solicitação é necessária para a continuidade do processo administrativo, atendendo às exigências legais e garantindo a transparência e a eficiência na contratação.

Atenciosamente,

Wescley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS 13
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

MEMORANDO

Pedreiras/MA, 23 de janeiro de 2025

Sr. Wescley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP

Assunto: Envio de Proposta e Notas Fiscais do Cantor Natanzinho Lima

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação realizada por meio de memorando, informamos que foi enviada uma solicitação formal de proposta do Cantor Natanzinho Lima, bem como a requisição de notas fiscais referentes a shows realizados nos últimos 12 (doze) meses.

Após o retorno do artista, encaminhamos, em anexo, a proposta recebida, juntamente com as notas fiscais apresentadas, que comprovam que os valores estão de acordo com os praticados em eventos anteriores, conforme levantamento realizado.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Aliciane Silva de Paula.

Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras
Município de Pedreiras/MA

Doc. _____/202___
LS. _____
Rub. _____
PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 14
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

NOTAS FISCAIS

Item	Descrição	Unida	Quant.	Nota Fiscal	Valor Total	Nota Fiscal	Valor Total	Nota Fiscal	Valor Total
1	Apresentação do Cantor Natazinho Lima	shows	01	000125 000210	350.000,00 350.000,00	00077	500.000,00	000154	450.000,00

Aliciane Silva de Paula.
Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras
Município de Pedreiras/MA

Assunto: **Solicitação de Proposta e Documentação para Show Artístico - Festividades Carnavalescas 2025**

De <compras@pedreiras.ma.gov.br>

Para: <contratos@okpromo.com.br>

Data 22/01/2025 15:23

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 15
Rub.

Prezado Senhores

A Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, do municipio de Pedreiras/MA, informa que, após levantamento de mercado abrangendo diversas bandas e cantores de renome nacional, o Cantor Natanzinho Lima foi selecionado para a realização de shows artístico durante as festividades carnavalescas 2025, programadas para o dia 04 de março de 2025.

Diante disso, solicitamos que nos envie com a maior brevidade possível, uma proposta formal contendo:

1. **Valor do show artístico** com duração de duas horas, a ser realizado na data mencionada;
2. **Proposta com validade: 60 dias – (1- dados bancários: banco, agencia e conta, 2-nome resposavel que irar assinar o contrato com nome, CPF)**
3. **Notas fiscais** que comprovem os valores cobrados em outros shows realizados por Vossa Senhoria nos últimos 12 meses.

Destacamos que esta documentação é indispensável para atender aos requisitos legais e administrativos da contratação.

Aguardamos seu retorno para que possamos seguir com os trâmites necessários. Em caso de dúvidas, estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras
Município de Pedreiras/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 2003001 /2025
FLS. 16
Rub.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFS-e
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000125
Data e Hora de Emissão
18/11/2024 10:26:17
Código de Verificação
LJCE-INJI

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **36.623.504/0001-05** Inscrição Municipal: **851.827-0**

Nome/Razão Social: **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**

Endereço: **Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090**

Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **diretoria@okpromo.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPA**

CPF/CNPJ: **14.535.509/0001-43** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **R Eliézer Levy 1610 - Central - CEP: 68900-083**

Município: **Macapá** UF: **AP** E-mail: **-----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota Fiscal parcela 1 de 50% referente a apresentação de show artístico do CANTOR NATANZINHO LIMA durante a programação do Réveillon da Cidade Macapá - AP, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2024, conforme Contrato Administrativo nº 024/2024, Processo Administrativo nº 5.849/2024 - FUMCULT/PMM, Inexigibilidade nº 024/2024.

DADOS BANCÁRIOS:
OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
BANCO SANTANDER
AG: 4505
C/C: 13006345-8
CHAVE PIX: okpromocoes.financeiro@gmail.com

Empresa enquadrada no Programa Federal PERSE (Lei 14.148/2021)
Obs: Não haverá, retenções dos Tributos Federais, essa alíquota ZERO, tendo em vista a Lei Perse Nº 14.148 de 3 de maio 2021 Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos. Conforme Portaria ME Nº 7.163 de 21 de junho de 2021 que definiu o enquadramento dos códigos CNAE considerados setor de eventos.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 350.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	350.000,00	5,00%	17.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- **O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.**
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Macapá - AP.
- Esta NFS-e não gera crédito.

PEDREIRAS/MA
Proc. 200300J /2025
FLS. 17
Rub.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFS-e
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000210
Data e Hora de Emissão
27/12/2024 10:18:01
Código de Verificação
VNKX-BDUH

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **36.623.504/0001-05** Inscrição Municipal: **851.827-0**

Nome/Razão Social: **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**

Endereço: **Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090**

Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **diretoria@okpromo.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPA**

CPF/CNPJ: **14.535.509/0001-43** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **R Eliézer Levy 1610 - Central - CEP: 68900-083**

Município: **Macapá** UF: **AP** E-mail: **-----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota Fiscal parcela 2 de 50% referente a apresentação de show artístico do CANTOR NATANZINHO LIMA durante a programação do Réveillon da Cidede Macapá - AP, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2024, conforme Contrato Administrativo nº 024/2024, Processo Administrativo nº 5.849/2024 - FUMCULT/PMM, Inexigibilidade nº 024/2024.

DADOS BANCÁRIOS:
OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
BANCO DO BRASIL
AG: 3515-7
C/C: 17616-8
CHAVE PIX: 4395d591-a377-4220-9b73-b5d661b3599a

Empresa enquadrada no Programa Federal PERSE (Lei 14.148/2021)
Obs: Não haverá, retenções dos Tributos Federais, essa alíquota ZERO, tendo em vista a Lei Perse Nº 14.148 de 3 de maio 2021 Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos. Conforme Portaria ME Nº 7.163 de 21 de junho de 2021 que definiu o enquadramento dos códigos CNAE considerados setor de eventos.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 350.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	350.000,00	5,00%	**17.500,00**	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- **O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.**
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Macapá - AP.
- Esta NFS-e não gera crédito.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 18
Rub.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000077
Data e Hora de Emissão
14/10/2024 15:37:32
Código de Verificação
XFGW-AGUL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **36.623.504/0001-05** Inscrição Municipal: **851.827-0**

Nome/Razão Social: **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**

Endereço: **Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090**

Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **diretoria@okpromo.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **OS CAMARADAS SERVICOS E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **27.591.967/0001-41** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **Es Cumbica 3651 - Cidade Ipava - CEP: 04947-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **-----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota fiscal referente a apresentação do cantor Natanzinho Lima no dia 13/10/24 na cidade de São Paulo-SP.

DADOS BANCÁRIOS: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
BANCO: SANTANDER
AG: 4505
C/C: 13006345-8
CHAVE PIX: okpromocoes.financeiro@gmail.com

Empresa enquadrada no Programa Federal PERSE (Lei 14.148/2021)
Obs: Não haverá, retenções dos Tributos Federais, essa alíquota ZERO, tendo em vista a Lei Perse N° 14.148 de 3 de maio 2021 Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos. Conforme Portaria ME N° 7.163 de 21 de junho de 2021 que definiu o enquadramento dos códigos CNAE considerados setor de eventos.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 500.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	500.000,00	5,00%	25.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- **O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.**
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: São Paulo - SP.
- Esta NFS-e não gera crédito.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2021005/2025
FLS. 19
Rub.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFS-e
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000154
Data e Hora de Emissão
29/11/2024 14:03:33
Código de Verificação
2TDQ-RQZ9

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **36.623.504/0001-05** Inscrição Municipal: **851.827-0**

Nome/Razão Social: **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**

Endereço: **Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090**

Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **diretoria@okpromo.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE ALVARAES**

CPF/CNPJ: **04.628.335/0001-00** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **PLACA DA LIBERDADE 329 - CENTRO - CEP: 69475-000**

Município: **Alvarães** UF: **AM** E-mail: **-----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota Fiscal de 100% referente a apresentação de show musical do cantor NATANZINHO LIMA, a ser realizado no dia 10 de dezembro 2024 em comemoração ao Aniversário da Cidade de Alvarães/AM, conforme Contrato nº 052/2024 e Inexigibilidade nº 006/2024.

DADOS BANCÁRIOS:
OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
BANCO DO BRASIL
AG: 3515-7
C/C: 17616-8
CHAVE PIX: 4395d591-a377-4220-9b73-b5d661b3599a

Empresa enquadrada no Programa Federal PERSE (Lei 14.148/2021)
Obs: Não haverá, retenções dos Tributos Federais, essa alíquota ZERO, tendo em vista a Lei Perse N° 14.148 de 3 de maio 2021 Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos. Conforme Portaria ME N° 7.163 de 21 de junho de 2021 que definiu o enquadramento dos códigos CNAE considerados setor de eventos.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 450.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	450.000,00	5,00%	22.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- **O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.**
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Alvarães - AM.
- Esta NFS-e não gera crédito.

PEDREIRAS/MA
Proc. 20012001/2025
FLS. 20
Rub.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA-MA

PROPOSTADE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

ESTAMOS APRESENTANDO PROPOSTA DE PREÇO PARA 01(UMA) APRESENTAÇÃO DA BANDA NATANZINHO LIMA

ARTISTA: NATANZINHO LIMA

LOCAL DO EVENTO: NO MUNICIPAL DE PEDREIRA-MA

DURAÇÃO DE SHOW: 01H30

DATA DO EVENTO: 04/03/2025

HORÁRIO: A COMBINAR.

EVENTO: FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2025.

VALOR:R$ 500.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

IMPOSTOS ;	R$ 50.000,00
DESPESASCOM TRANSPORTE;	R$ 17.000,00
PIROTECNIA;	R$ 30.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS;	R$ 53.000,00
CACHÊ DOS MÚSICOS	R$ 100.000,00
PRÓLABORE DO ARTISTA;	R$200.000,00
MATERIAS;	R$ 50.000,00

EMPRESA ENQUADRADA NO PROGRAMA FEDERAL PERSELEI 14.148/2021
OBS.: A BANDA NATANZINHO LIMA FARÁ SUA APRESENTAÇÃO NO CENÁRIO MONTADO PELO CONTRATANTE E AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO TAMBÉM FICARÁ EM RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

PAGAMENTO
50% NA ASSINATURA DO CONTRATO
50% APÓS A REALIZAÇÃO DO SHOW

DADOS BANCÁRIOS
OKPRODUCOES E REPRESENTACOES
BANCO DO BRASIL
AG: 3515-7
C/C: 17616-8
CHAVE PIX: 4395d591-a377-4220-9b73-b5d661b3599a

RECIFE-PE, 22 DE JANEIRO DE 2025.

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 36.623.504/0001-05
ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
CPF: 941.273.794-72

Assunto: **Fwd: Re: ORDEM DE COMPRA - MUNICIPIO DE PEDREIRAS - DESCONSIDERAR E-MAIL ANTERIOR - REINTERAÇÃO DE PEDIDO**

De <compras@pedreiras.ma.gov.br>

Para: <alsbcomercial@gmail.com>

Data 14/01/2025 12:29

PEDREIRAS/MA
Proc. 20010012025
FLS.
Rub.

- 202404341.pdf (~67 KB)
- 202404342.pdf (~66 KB)
- 202404343.pdf (~66 KB)

Boa tarde. em vigência do prazo de entrega excedido... no aguardo de retorno!

-------- Mensagem original --------

Assunto:: Re: ORDEM DE COMPRA - MUNICIPIO DE PEDREIRAS - DESCONSIDERAR E-MAIL ANTERIOR
Data:26/12/2024 10:40
De:compras@pedreiras.ma.gov.br
Para:: Ana Silva Barros <alsbcomercial@gmail.com>

Encaminho 3 ordens de fornecimento anexada. **A ser entregue no Centro de Distribuição do município, localizado à Avenida Zeca Branco, 145 - bairro Mutirão.** O não atendimento no prazo fixado no presente contrato enseja as penalidades prevista na legislação vigente de multa e/ou até mesmo rescisão contratual, no âmbito do edital e contrato do presente processo.
Só receberemos a mercadoria munidos de **Nota Fiscal.**

Gentileza, confirmar recebimento

99 98254-8028 - IRLEIA FARIAS (RESPONSAVEL PELO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO)

99 981420466 - VANESSA BELFORT

Em 26/12/2024 10:22, Ana Silva Barros escreveu:

> Bom dia, a ordem de fornecimento está com a data errada, peço que refaçam na data de hoje 26/12/2024.
>
> Em qui., 26 de dez. de 2024 às 10:09, <compras@pedreiras.ma.gov.br> escreveu:
>
> > Encaminho 3 ordens de fornecimento anexada. **A ser entregue no Centro de Distribuição do município, localizado à Avenida Zeca Branco, 145 - bairro Mutirão.** O não atendimento no prazo fixado no presente contrato enseja as penalidades prevista na legislação vigente de multa e/ou até mesmo rescisão contratual, no âmbito do edital e contrato do presente processo.
> > **Só receberemos a mercadoria** munidos de **Nota Fiscal.**
> >
> > Gentileza, confirmar recebimento
> >
> > 99 98254-8028 - IRLEIA FARIAS (RESPONSAVEL PELO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO)
> >
> > 99 981420466 - VANESSA BELFORT
>
> --
> *A. L. Silva Barros Comércio e Serviços LTDA*
> *Rua SEATTLE Quadra 10 n°28A - Araçagy Centr. Park-São Jose de Ribamar -Ma*
> *Contato: (98) 3226 6908/ (98) 99241 3717*
> *CNPJ: 23.383.929/0001-42*
> *Inscrição Estadual: 124762735*
> *Ana Larissa Silva Barros - Gestora*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001005/2025
FLS. 21
Rub.

MEMORANDO

À Senhora:
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Pedreiras

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária para Exercício de 2025

Senhora Francisca Beatriz,

O Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, no cumprimento de suas atribuições e em atendimento às necessidades de contratação de show artístico para as festividades carnavalescas do Município de Pedreiras/MA, conforme processo administrativo 2001005/2025, solicita dotação orçamentária específica para o exercício de 2025, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Pedreiras/MA, 23 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Wescley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001 /2025
FLS. 22
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ:53.387.074/0001-99

À
Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP
NESTA

Conforme solicitação do Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a contratação de show artístico para as festividades carnavalescas do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0221 Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP
PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 23 de janeiro de 2025.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora
CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº100/2025 – GP

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 23
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ:53.387.074/0001-99

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1° artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual n° 1.619/2024 de 24 de Outubro de 2024, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a contratação de show artístico para as festividades carnavalescas do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0221 Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP
PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Origem dos Recursos: Crédito Suplementar
Valor da Despesa: **R$ 500.000,00**
Orçamento Municipal: R$ 177.384.190,16
Impacto Orçamentário: 0,2818%
Orçamento da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo: R$ 2.193.160,00
Impacto Orçamentário: 22,79%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,2818% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo Corresponde a 22,79%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora
CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria n°100/2025 – GP

PEDREIRAS/MA
Proc. 2025 001 1202 5
FLS. 24
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a contratação de show artístico para as festividades carnavalescas do Município de Pedreiras/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Pedreiras (MA), 23 de janeiro de 2025.

Wescley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP

PEDREIRAS/MA
Proc. 20012001/2025
FLS. 25
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Mauricio Monteiro Bezerra, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, a ser realizado no dia 04 de março de 2025, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0221 – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP
PROJETO ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 – Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica
FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Pedreiras (MA), 23 de janeiro de 2025.

Wescley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 2001001/2025

1. OBJETO

1.1. Definição do Objeto

Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, a ser realizado no dia 04 de março de 2025.

1.2. Especificação do Serviço

Contratação de show artístico de atração conhecida regionalmente consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública para participação do show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, a ser realizado no dia 04 de março de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	TIPO	VALOR(R$)
01	show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, a ser realizado no dia 04 de março de 2025	unidade	01	cachê	R$ 500.000,00

2. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Conforme os artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, as alterações contratuais poderão ser realizadas para ajustes quantitativos ou qualitativos. Eventuais reajustes ou repactuações contratuais serão formalizados por apostilamento, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, conforme o § 8º do artigo 25 da referida lei, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4. LOCAIS E REGRAS PARA RECEBIMENTO

PEDREIRAS/MA
Proc. 20030001/2025
FLS. 27
Rub.

4.1 Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

4.2 Os locais para realização do show artístico serão definidos pela direção da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo (FUP).

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O evento carnavalesco é uma tradição no Município de Pedreiras/MA, promovendo integração social e fortalecimento da cultura local. A contratação de um artista reconhecido é essencial para atender às expectativas da população e atrair turistas, o que resultará em impacto positivo na economia local e na valorização cultural.

5.2 A base legal da contratação direta para a apresentação artística é o inciso II do art.74 da Lei nº14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A presente contratação possui como fito atender as necessidades de valorização da arte e da cultura, buscando a grandiosidade dos artistas locais/regionais/nacionais para diversas apresentações artísticas, conforme a programação do evento. Além trazer lazer e diversão à população de Pedreiras/MA, adjacências e turistas com uma programação de qualidade artística e cultural.

6.2 A referida contratação também se torna essencial para a realização do evento, garantindo e gerando o fomento da arte, da cultura e da geração de renda no município.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A presente contratação de show artístico atende aos objetivos propostos pelo órgão para a realização do show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, a ser realizado no dia 04 de março de 2025, com duração de 02:00h (duas horas) de Show

7.2 A consagração do artística deverá ser através mídia especializada apresenta-se evidenciada com base em comprovações através de sites oficiais, publicações, participações em eventos;

7.3 O artista fica ciente de que não poderão ser contratados os servidores de qualquer órgão ou entidade pública do município, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam

PEDREIRAS/MA
Proc. 20012001 /2025
FLS. 28
Rub.

sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos. Para tanto apresentou declaração de não vínculo conforme acostado aos autos;

7.4 O artista autorizará a divulgação de sua imagem em diversos mecanismos de divulgação do evento em mídias diversificadas, sem necessidade de autorização posterior do mesmo;

7.5 A divulgação do artista relacionado ao evento não ensejará posterior direito de ação compensatória ou indenizatória por uso/divulgação de imagem;

7.6 A guarda e manutenção de todo o material do artista, inclusive instrumentos musicais e afins necessários para realização do serviço contratado será de responsabilidade exclusiva do artista contratado, não recaindo nenhum ônus a administração pública em caso de roubo/furto/danificação/extravio;

7.7 O artista não poderá executar o serviço em duração inferior ao contrato e, caso o faça por tempo maior por sua vontade, não poderá exigir compensação financeira;

7.8 No caso de o contratado ser um grupo e ter integrantes que executem o trabalho em conjunto com a mesma, será de responsabilidade exclusiva do artista contratada o repasse do cachê, não recaindo nenhum ônus à administração pública;

7.9 Em caso de descumprimento da obrigação por culpa exclusiva do contratado sem prévio contato á contratante, a mesma não receberá o valor do serviço acordado e poderá sofrer as penalidades previstas na Lei 14133/21 e quando da elaboração do Termo de Referência;

7.10 Caso apresente documento que abone a falta cometida, como atestado médico, entre outros, o mesmo não receberá o valor do serviço acordado, porém não será penalizada;

7.11 No caso da não realização do serviço por eventos naturais, calamidade pública ou situação que impeça a realização de serviço, sem culpa de nenhuma das partes, não haverá nem pagamento e nem penalização. Caso seja possível a realização do serviço em outra data, e o contratado possa realizar o mesmo em nova data determinada, entende-se a contratação prorrogada. Caso não seja possível um ajuste entre as partes, ante a nova data estabelecida, a contratação será extinta sem prejuízo às partes;

7.12 O artista deverá utilizar de materiais próprios que julgar necessários, todos sob suas expensas;

7.13 Será da responsabilidade do artista a ser contratado o transporte físico, tanto dela quanto dos integrantes e de seus materiais/instrumentos musicais que forem necessários para a realização dos serviços;

7.14 A alimentação e hospedagem, caso necessário, também serão às expensas do artista, não recaindo nenhum ônus à administração pública contratante;

7.15 O artista fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da contratação. A Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo- FUP, requisitante será responsável por quaisquer infrações ao direito autoral à Lei Federal nº9.610/98.

7.16 Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiros, o contratante deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais

7.17 O artista deverá passar e testar som e iluminação em até 02:00h (duas) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada;

7.18 O artista deverá respeitar a ordem sequencial da grade de programação do evento;

7.19 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 por ser serviço de execução imediata.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será realizada conforme o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo designado um fiscal do contrato para acompanhar sua execução.

8.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.3 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

8.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

PEDREIRAS/MA
Prot. 200100 1/202 5
FLS. 90
Rub.

9.1 O pagamento ser efetuado em duas parcelas sendo:

- 50% do valor contratado será pago antes da apresentação do show.
- 50% será pago em até 30 (trinta) dias após a realização do show, mediante atestado do fiscal do contrato, regularidade fiscal e trabalhista comprovada e aceite da Administração Pública.

9.2 Conforme os dados bancários indicado na proposta do artista com banco, agencia e conta.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A contratação do profissional artístico se dará na forma direta por inexigibilidade, fundamentada no II do art.74 da Lei nº14.133/21, sendo os critérios e requisitos legalmente impostos observados e atendidos, levando em consideração a notoriedade apresentada pelo artista, a consagração pela crítica especializada ou opinião pública, considerando também a disponibilidade de data para participação no evento proposto;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 04 de março de 2025, para 01 (uma) apresentação com duração de 02:00h (duas horas).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão provenientes de créditos da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo (FUP).

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0221 – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP
PROJETO ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 – Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica
FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Obrigações da Contratada

- Realizar o show conforme o contrato e em total alinhamento com as expectativas e necessidades da FUP.

PEDREIRAS/MA
Proc. 200300 /2025
FLS. 61
Rub.

- Garantir a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato.
- Providenciar todos os equipamentos, materiais e profissionais necessários para a realização do show, garantindo a segurança e a qualidade do evento.
- Cumprir rigorosamente os horários e condições estabelecidas no contrato e no planejamento do evento.
- Disponibilizar suporte técnico e operacional antes, durante e após a apresentação, caso necessário.
- Observar as normas de segurança do trabalho e proteção ao público durante o evento.
- Comunicar imediatamente à contratante quaisquer problemas ou imprevistos que possam impactar a execução do serviço.

13.2. Obrigações da Contratante

- Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos, conforme as condições previstas no contrato.
- Disponibilizar as condições necessárias para realização do evento, incluindo infraestrutura básica, suporte técnico e logístico adequado.
- Fornecer informações detalhadas sobre o cronograma e as necessidades específicas do evento com antecedência suficiente para o planejamento da contratada.
- Garantir a segurança no local do evento, como controle de acesso e suporte de segurança pública, quando necessário.
- Designar um fiscal do contrato para acompanhar e avaliar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.
- Promover a divulgação e publicidade do evento, assegurando ampla comunicação com a população.
- Formalizar, em tempo hábil, quaisquer ajustes ou alterações contratuais, seguindo os dispositivos legais e acordados com a contratada.

14. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O show será executado no dia 04 de março de 2025, em horário previamente ajustado com a Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo (FUP), devendo todos os preparativos, testes e demais exigências técnicas estar concluídos até 02 (duas) horas antes do início da apresentação

15. INFRAÇÕES E PENALIDADES

15.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos e;

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 37
Rub.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2 Quem convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mativer a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inedôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estdos, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;

15.4 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

15.5 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

15.5.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;

15.5.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

15.5.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

15.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais previstas na Lei 14.133/21

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. Para garantir que as empresas concorrentes estejam devidamente habilitadas a participar do processo de contratação direta, com base no disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as interessadas deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

16.2. Cédula de Identidade:

- Do empresário (no caso de empresário individual ou EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

PEDREIRAS/MA
Proc. 20010001 /2025
FLS. 33
Rub.

16.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF):

- Do empresário (no caso de MEI, empresário individual ou LTDA), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

16.4. Requerimento de Empresário:

- No caso de empresa individual.

16.5. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:

- Documento em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

16.6 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

16.6.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

- Prova de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa.

16.6.2 Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal:

- Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver.

16.6.3 Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal.

16.6.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais:

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente.

16.6.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado:

- Emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual.

16.6.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais:

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente.

16.6.7 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Município:

- Emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal.

16.6.8 Certificado de Regularidade do FGTS:

- Emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando a regularidade da empresa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.6.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) ou Tribunais Regionais do Trabalho (TRT), comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

16.7. Qualificação Econômico-Financeira:

- **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios financeiros:** Que comprovem a boa situação financeira da empresa.

- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata:** Emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação, salvo quando a validade estiver expressa no próprio documento.

17. CONCLUSÃO

17.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de detalhar os requisitos, responsabilidades e condições para a contratação de show artístico para as festividades carnavalescas de 2025 do Município de Pedreiras/MA, buscando garantir a eficiência, a transparência e o cumprimento das disposições legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se que esta contratação contribuirá diretamente para a promoção cultural e turística do Município, proporcionando um evento de grande relevância para a população local e visitantes, com elevado padrão de qualidade e segurança.

Pedreiras (MA), 27 de janeiro de 2025.

Francisca Silva dos Santos
Integrante Requisitante

Mauricio Monteiro Bezerra
Integrante Técnico

PEDREIRAS/MA
Prot. 2001001/2025
FLS. 02
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

TERMO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 2001001/2025

Objeto: Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, a ser realizado no dia 04 de março de 2025.

Nos termos do inciso II do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de constituição de uma equipe de planejamento para elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, e considerando o disposto no inciso XXII do artigo 6º da referida legislação, que versa sobre as competências e responsabilidades da equipe de planejamento, designamos os seguintes servidores para compor a Equipe de Planejamento:

- Francisca Silva dos Santos – Integrante Requisitante.
- Mauricio Monteiro Bezerra – Integrante Técnico.

Os servidores acima mencionados, que participaram da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram indicados para proceder à elaboração do Termo de Referência, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A equipe será responsável por analisar, planejar e preparar a documentação necessária, conforme as exigências legais, incluindo a avaliação detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e operacionais do objeto da contratação.

Este Termo de Indicação segue para conhecimento e providências cabíveis.

Pedreiras – MA, 23 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Wescley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 26
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 04 de março de 2025.

Processo Administrativo: 2001001/2025

Eu, Wescley Brito da Silva, no exercício das minhas atribuições legais como Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, após análise detalhada, aprovo o presente Termo de Referência, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços descritos.

A aprovação se baseia na conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente no que concerne à inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, considerando artista com renome nacional, com comprovada capacidade de atrair grande público e agregar valor ao evento e repertório musical adequado ao perfil do público-alvo, incluindo gêneros populares e temáticas relacionadas ao carnaval.

Declaro, assim, que o Termo de Referência está apto a fundamentar a realização dos atos subsequentes necessários para a formalização da contratação.

Pedreiras/MA, 28 de janeiro de 2025

Wescley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP

PEDREIRAS/MA
Prot. 2003001/2025
FLS. 37
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 012/2025 – FUP

Pedreiras/MA, 28 de janeiro de 2025

À
OK Produções e Representações Artísticas Ltda.
Representante do Cantor Natanzinho Lima
Endereço: Rua Aluísio de Azevedo 200, Sala 0301- Empresarial Jose Borba Maranhão, Bairro de santo Amaro, CEP: 50.100-090 – Recife/PE.

Assunto: Contratação de Show Artístico para Festividades Carnavalescas

Prezados(as) Senhores(as),

A Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, representada por seu Presidente, Sr. Wescley Brito da Silva, após análise da proposta apresentada por essa conceituada empresa e das notas fiscais enviadas, que comprovam que o valor contratado está em consonância com a média de mercado para shows do Cantor Natanzinho Lima, informa a decisão de contratar o referido artista para integrar as festividades carnavalescas do Município de Pedreiras/MA, a serem realizadas no dia **04 de março de 2025**.

Anexamos a este ofício o **Termo de Referência** que detalha as condições para a prestação dos serviços. Solicitamos, gentilmente, o envio dos seguintes documentos para continuidade do processo de contratação:

1. Declaração de ciência e concordância com os termos do Termo de Referência;
2. Atestado de exclusividade do artista;
3. Release atualizado do artista;
4. Documentos indicados no item 16 do Termo de Referência.

Contamos com a colaboração e a agilidade dessa renomada empresa no envio da documentação requerida, a fim de que possamos garantir o sucesso do evento.

Atenciosamente,

Wescley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 36
Rub.

Assunto: **RE: Contratação para Festividades Carnavalescas do Município de Pedreiras/MA**

De contratos <contratos@okpromo.com.br>

Para: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>

Data 29/01/2025 16:58

Prioridade Mais alta

- Certidão CONCORDATA - validade 16-02-25.pdf (~142 KB)
- Certidão de Regularidade Fiscal - validade 02-02-25.pdf (~61 KB)
- Certidão Débitos Fiscais - validade 26-03-25.pdf (~61 KB)
- Certidão Federal - validade 07-05-25.pdf (~79 KB)
- Certidão FGTS - validade 10-02-25.pdf (~106 KB)
- Certidão Licitante Inidôneos - validade 08-02-25.pdf (~89 KB)
- Certidão Municipal - validade 26-02-25.pdf (~26 KB)
- Certidão Negativa - CEIS - validade 07-02-25.pdf (~67 KB)
- Certidão PJe - 1º Grau - validade 19-02-25.pdf (~132 KB)
- Certidão PJe - 2º Grau - validade 19-02-25.pdf (~131 KB)
- Certidão Trabalhista - validade 16-04-25.pdf (~87 KB)
- Certificado Cadastur - validade 05-06-26.pdf (~560 KB)
- CRF - validade 01-03-25.pdf (~61 KB)
- FALENCIA.1GRAU.PROC.FISICO.OK PROD..pdf (~32 KB)
- FALENCIA.2GRAU.PROC.FISICO.OK PROD..pdf (~158 KB)
- PERSE documento-27062024_1440.pdf (~295 KB)
- BALANÇO 2022.pdf (~894 KB)
- BALANCO 2023 DEFERIDO NA JUCEPE.pdf (~885 KB)
- Carta de Exclusividade - Registrada.pdf (~604 KB)
- RELEASE NATANZINHO LIMA.pdf (~3.0 MB)
- ROOMLIST NATANZINHO ATUALIZADO 2025.pdf (~463 KB)

Prezados(as)

Segue anexo documentação solicitada.

Atenciosamente,

OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES
FILIPE ROCHA

De: gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br
Enviada: 2025/01/28 18:12:32
Para: contratos@okpromo.com.br
Assunto: Contratação para Festividades Carnavalescas do Município de Pedreiras/MA

A Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, por meio de seu Presidente, Sr. Wescley Brito da Silva, após análise da proposta enviada e das notas fiscais apresentadas pela empresa **OK Produções e Representações Artísticas Ltda**, que demonstram que o valor contratado encontra-se na média dos shows do Cantor Natanzinho Lima, comunica a decisão de contratar o referido artista para as festividades carnavalescas do Município de Pedreiras/MA, a serem realizadas no dia **04 de março de 2025**.

Em anexo, enviamos o Termo de Referência para análise. Solicitamos, gentilmente, o envio dos seguintes documentos:

1. Declaração de ciência e aceitação dos termos do Termo de Referência;
2. Atestado de exclusividade do artista;

3. Release atualizado do artista;
4. Documentos listados no item 16 do Termo de Referência.

PEDREIRAS/MA
Proc. 20010012025
Fls. 39
Rub.

Aguardamos retorno com a documentação solicitada para darmos continuidade aos trâmites necessários.

Atenciosamente,

Wescley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP

PEDREIRAS/MA
Prot. 2002 00 /202 5
FLS. 40
Rub.

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 36.623.504/0001-05

Pelo presente instrumento particular, **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO** Braileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, único sócio da sociedade empresária **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME nº 36.623.504/0001-05, registrada na Junta Comercial do estado de Sergipe sob o nº 28200837706, com sede social à Rua Terencio Sampaio, nº 91, sala 4, bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49.025-093, resolve alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na condição de sócia, a partir da data do arquivamento deste ato, **GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA,** com sede na cidade de Eusebio, Estado do Ceará, com sede na Rua Calixto Machado, nº 21, Sala: U-06, Bairro Pires Façanha, Cep: 61775-060 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 2320284905-7 e inscrição no CNPJ sob o nº 55.006.433/0001-46 representada por seu administrador Yvens Watila Oliveira da Silva, brasileiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 26/04/1985, solteiro, inscrito no CPF/ME nº 013.282.493-01, portador da CNH nº 03094675541, DETRAN - CE, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua iguape (lot alphaville fortaleza - res irac, nº 13, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779732, recebendo 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), a título oneroso, de forma irrevogável e irretratável, oriundas da participação societária do sócio ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO, já devidamente pagas em moeda corrente e legal do país, mediante transferência para a conta bancária da respectiva empresa. Levando em consideração a quitação irretratável e irrevogável dos termos e, especialmente, das condições comerciais relativas à aquisição das cotas cedidas neste instrumento, não caberá a nenhuma das partes reclamar sobre os termos desta alteração, em juízo ou fora dele, sob qualquer título ou natureza, ou mesmo buscar qualquer dever reparatório por perdas e danos porventura resultantes desta alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ingressa na sociedade na condição de sócia **PHOENX PARTICIPACOES LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 1435, F, Bairro Aldeota, Cep: 60.115-221 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 2320292792-9 e inscrição no CNPJ sob o nº 56.108.153/0001-01 representada por seu administrador **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, Braileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, recebendo 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), a título oneroso, de forma irrevogável e irretratável, oriundas da participação societária do sócio ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO, já devidamente pagas em moeda corrente e legal do país, mediante transferência para a conta bancária da respectiva empresa. Levando em consideração a quitação irretratável e irrevogável dos termos e, especialmente, das condições comerciais relativas à aquisição das cotas cedidas neste instrumento, não caberá a nenhuma das partes reclamar sobre os termos desta alteração, em juízo ou fora dele, sob qualquer título ou natureza, ou mesmo buscar qualquer dever reparatório por perdas e danos porventura resultantes desta alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Diante da alteração acima, o capital social permanece inalterado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, estando totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, assim como dividido da seguinte forma:

02/09/2024
Certifico o Registro em 02/09/2024
JUCEPE
Arquivamento 26203386509 de 02/09/2024 Protocolo 248522213 de 30/08/2024 NIRE 26203386509
Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 178335796861042

PEDREIRAS/MA
Proc. 200300 /202 5
FLS. 41
Rub.

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R$
GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA	25.000	50%	R$ 25.000,00
PHOENX PARTICIPACOES LTDA	25.000	50%	R$ 25.000,00
TOTAL	50.000	100%	R$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão do presente aditivo contratual, outorgam-se, mútua e reciprocamente, as Partes (sócio cedente e sócia ingressante), a partir da assinatura deste instrumento particular, a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação, por conseguinte não cabendo a nenhuma das Partes reclamar sobre os termos desta alteração, em juízo ou fora dele, sob qualquer título ou natureza, ou mesmo buscar qualquer dever reparatório por perdas e danos, porventura resultantes desta alteração.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade, por meio da presente alteração contratual, especialmente o ingresso de pessoa jurídica no quadro societário, comunica seu desenquadramento do porte de "Microempresa (ME)", passando a ser enquadrada na categoria de empresa de porte "Demais (demais)".

CLÁUSULA QUINTA – As partes ajustam, mútua e consensualmente, pela alteração das condições previstas na Cláusula Décima relativo às disposições gerais sobre o caso de falecimento ou interdição de sócio, passando a reger, a partir da data do arquivamento deste ato, na seguinte forma abaixo:

Parágrafo Primeiro – A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam sua continuação, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de seis meses para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Segundo – No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do evento que lhe deu causa, será levantado balanço de determinação, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como, exemplificativamente, o sócio excluído, o sócio retirante, o sócio em recesso, os herdeiros do sócio premorto, ou o cônjuge separado/divorciado ou o ex-convivente de uma união estável de sócio, etc., os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros 12% ao ano e de correção monetária, se não vedada em lei, adotado o índice que as partes de comum acordo escolher, incidindo ambos a partir da data do evento e até o efetivo pagamento de cada parcela.

Parágrafo Terceiro – Os termos e condições deste Contrato Social beneficiarão e obrigarão as Partes e seus respectivos sucessores a qualquer título, e em caso de separação judicial de sócios (pessoa física), quando casado sob regime da comunhão universal ou parcial de bens, o percentual de 50% (cinquenta) de sua cota será imediatamente sujeita à liquidação, levando em consideração o valor patrimonial da sociedade empresária, devendo as partes instaurar procedimento de liquidação para essa finalidade, sendo que o saldo das cotas serão diluídos proporcionalmente na sua participação social, vedando assim o ingresso de terceiros na sociedade empresária, o mesmo critério valendo em caso de falecimento, salvo disposição das partes em sentido contrário.

Parágrafo Quarto - Os termos e condições previstas neste Contrato Social beneficiarão e obrigarão as Partes e seus respectivos sucessores a qualquer título. Assim, em caso de eventual constituição de união estável de Sócio (pessoa física), após a data do arquivamento deste Contrato Social, compromete-se, desde já, com a necessária lavratura de Escritura Pública de União Estável, por conseguinte elegendo como

02/09/2024
JUCEPE
Certifico o Registro em 02/09/2024
Arquivamento 26203386509 de 02/09/2024 Protocolo 248522213 de 30/08/2024 NIRE 26203386509
Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 178335796861042

PEDREIRAS/MA
Proc. 200100/2025
FLS. 42
Rub.

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 36.623.504/0001-05

regime de bens o da separação total, sob pena de infração gravíssima e aplicação de multa pecuniária e não compensatória de R$ 100.000,00 (cem mil reais) pela infração.

CLÁUSULA SEXTA – As partes ajustam, mútua e consensualmente, pela alteração das condições previstas na Cláusula Sétima do Contrato Social relativo às disposições gerais sobre o cargo da administração legal da Sociedade, passando a reger, a partir da data do arquivamento deste ato, na seguinte forma abaixo:

Parágrafo primeiro – A administração da sociedade será exercida pelo não sócio **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, Braileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, n° 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, a quem caberá representar a sociedade isoladamente, de forma ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, quando se tratar de operações de valor comum, até o limite de R$ 1.000.000,00, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando-se, desde já, o uso do nome empresarial; vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, nos termos do artigo 1.011 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ou, ainda, quando se tratar de situações específicas (autorizar, em nome empresarial, avais, abonos, empréstimos bancários, fianças e outras obrigações de mero favor, assim como alienar, caucionar ou onerar bens sociais, renunciar direitos) ou que sejam de grande monta, com valor superior ao limite estabelecido para operações comuns, situação em que será obrigatória a atuação conjunta de todos os sócios.

Parágrafo segundo – No exercício da administração ou de função no desenvolvimento das atividades empresariais da sociedade, terão os administradores direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor e pagamento serão deliberados e definidos entre os sócios, especificamente por deliberação daqueles que representem 51% (cinquenta e um por cento) do capital social e será levada à conta das despesas gerais da sociedade.

Parágrafo terceiro – Fica, desde já, pactuado que os poderes relativos à formalização de operações de compra, oneração ou alienação patrimonial dos bens móveis e direitos relativos à atividade da **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA** ficam restritos ao sócio administrador, o qual atuará de forma exclusiva e isolada.

Parágrafo quarto – Na exclusiva hipótese de falecimento e/ou interdição do sócio administrador, passarão aos demais sócios o exercício com plenitude, inclusive com os poderes dispostos no parágrafo segundo desta cláusula, a administração da sociedade.

Parágrafo quinto – O (s) Administrador (e) (s) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido (s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes ajustam, mútua e consensualmente, pela alteração das condições

02/09/2024

Certifico o Registro em 02/09/2024
JUCEPE Arquivamento 26203386509 de 02/09/2024 Protocolo 248522213 de 30/08/2024 NIRE 26203386509
Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 178335796861042

PEDREIRAS/MA
Proc. 2003 001 /2025
FLS. 03
Rub.

previstas na Cláusula Nona do Contrato Social relativo às disposições sobre a prestação de contas pelo sócio administrador passando a reger, a partir da data do arquivamento deste ato, na seguinte forma abaixo: "O exercício social coincidirá com o ano civil. A prestação de contas será realizada trimestralmente e/ou sempre que solicitado por qualquer dos sócios, devendo o administrador legal apresentar a documentação correspondente no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação do sócio interessado. Ao término de cada exercício social, o administrador compilará e consolidará as demonstrações financeiras e prestará contas detalhadas e justificadas de sua administração dentro do respectivo ano civil. Os lucros ou as perdas apurados serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas participações societárias subscritas e integralizadas no capital social.".

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade altera seu endereço para: Rua Aluízio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Caixa Postal 65, Empresarial José Borba Maranhão, bairro de Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife, Pernambuco.

Parágrafo único – A sociedade altera o seu Foro para Recife/PE.

CLÁUSULA NONA - A empresa neste ato declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – As demais cláusulas não alteradas por este aditivo permanecem em pleno vigor. E, por estarem, assim, justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em via única, forma para o mesmo fim e efeito de direito, para que produzam os colimados efeitos jurídicos.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na cidade de Eusebio, Estado do Ceará, com sede na Rua Calixto Machado, nº 21, Sala: U-06, Bairro Pires Façanha, Cep: 61775-060 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 2320284905-7 e inscrição no CNPJ sob o nº 55.006.433/0001-46 representada por seu administrador Yvens Watila Oliveira da Silva, brasileiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 26/04/1985, solteiro, inscrito no CPF/ME nº 013.282.493-01, portador da CNH nº 03094675541, DETRAN - CE, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua iguape (lot alphaville fortaleza - res irac, nº 13, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779732; e **PHOENX PARTICIPACOES LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 1435, F, Bairro Aldeota, Cep: 60.115-221 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 2320292792-9 e inscrição no CNPJ sob o nº 56.108.153/0001-01 representada por seu administrador **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, Braileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, únicos sócios da empresa **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME nº 36.623.504/0001-05, com sede social à Rua Aluízio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Caixa Postal 65, Empresarial José Borba Maranhão, bairro de Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife, Pernambuco, que se regerá da forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nome Empresarial
A sociedade gira sob o nome empresarial de **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA.**, e nome de fantasia: "OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS",

02/09/2024
JUCEPE
Certifico o Registro em 02/09/2024
Arquivamento 26203386509 de 02/09/2024 Protocolo 248522213 de 30/08/2024 NIRE 26203386509
Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 178335796861042

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 36.623.504/0001-05

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 44
Rub.

CLÁUSULA SEGUNDA – Localização

A sociedade tem a sua sede no seguinte endereço: Rua Aluízio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Caixa Postal 65, Empresarial José Borba Maranhão, bairro de Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do objeto social

A empresa terá por objeto social, o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicar- Produção musical, produção de espetáculos de som e luz, atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo, produção de shows pirotécnicos, Locação de mão-de-obra temporária

CLÁUSULA QUARTA - Do início de atividade

A sociedade iniciou suas atividades em 10 de março de 2020 e seu prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Do Capital Social

O capital social será de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato pelo sócio em moeda corrente do país, ficando da seguinte distribuição:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R$
PHOENX PARTICIPACOES LTDA	25.000	50%	R$ 25.000,00
GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA	25.000	50%	R$ 25.000,00
TOTAL	50.000	100%	R$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Administração – A administração da sociedade será exercida pelo não sócio **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, Braileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, a quem caberá representar a sociedade isoladamente, de forma ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, quando se tratar de operações de valor comum, até o limite de R$ 1.000.000,00, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando-se, desde já, o uso do nome empresarial; vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, nos termos do artigo 1.011 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ou, ainda, quando se tratar de situações específicas (autorizar, em nome empresarial, avais, abonos, empréstimos bancários, fianças e outras obrigações de mero favor, assim como alienar, caucionar ou onerar bens sociais, renunciar direitos) ou que sejam de grande monta, com valor superior ao limite estabelecido para operações comuns, situação em que será obrigatória a atuação conjunta de todos os sócios.

§1º – No exercício da administração ou de função no desenvolvimento das atividades empresariais da sociedade, terão os administradores direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor e pagamento serão deliberados e definidos entre os sócios, especificamente por deliberação daqueles que representem 51% (cinquenta e um por cento) do capital social e será levada à conta das despesas gerais da sociedade.

§2º – Fica, desde já, pactuado que os poderes relativos à formalização de operações de compra, oneração ou alienação patrimonial dos bens móveis e direitos relativos à atividade da **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA** ficam restritos ao sócio administrador, o qual atuará de forma

02/09/2024

JUCEPE
Certifico o Registro em 02/09/2024
Arquivamento 26203386509 de 02/09/2024 Protocolo 248522213 de 30/08/2024 NIRE 26203386509
Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 178335796861042

PEDREIRAS/MA
Prot. 2005001/202
FLS. 45
Rub.

exclusiva e isolada.

§3° – Na exclusiva hipótese de falecimento e/ou interdição do sócio administrador, passarão aos demais sócios o exercício com plenitude, inclusive com os poderes dispostos no parágrafo segundo desta cláusula, a administração da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - Das quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - Do exercício, social

O exercício social coincidirá com o ano civil. A prestação de contas será realizada trimestralmente e/ou sempre que solicitado por qualquer dos sócios, devendo o administrador legal apresentar a documentação correspondente no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação do sócio interessado. Ao término de cada exercício social, o administrador compilará e consolidará as demonstrações financeiras e prestará contas detalhadas e justificadas de sua administração dentro do respectivo ano civil. Os lucros ou as perdas apurados serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas participações societárias subscritas e integralizadas no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam sua continuação, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de seis meses para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

§1° – No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do evento que lhe deu causa, será levantado balanço de determinação, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como, exemplificativamente, o sócio excluído, o sócio retirante, o sócio em recesso, os herdeiros do sócio premorto, ou o cônjuge separado/divorciado ou o ex-convivente de uma união estável de sócio, etc., os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros 12% ao ano e de correção monetária, se não vedada em lei, adotado o índice que as partes de comum acordo escolher, incidindo ambos a partir da data do evento e até o efetivo pagamento de cada parcela.

§2° – Os termos e condições deste Contrato Social beneficiarão e obrigarão as Partes e seus respectivos sucessores a qualquer título, e em caso de separação judicial de sócios (pessoa física), quando casado sob regime da comunhão universal ou parcial de bens, o percentual de 50% (cinquenta) de sua cota será imediatamente sujeita à liquidação, levando em consideração o valor patrimonial da sociedade empresária, devendo as partes instaurar procedimento de liquidação para essa finalidade, sendo que o saldo das cotas serão diluídos proporcionalmente na sua participação social, vedando assim o ingresso de terceiros na sociedade empresária, o mesmo critério valendo em caso de falecimento, salvo disposição das partes em sentido contrário.

§3° - Os termos e condições previstas neste Contrato Social beneficiarão e obrigarão as Partes e seus respectivos sucessores a qualquer título. Assim, em caso de eventual constituição de união estável de Sócio (pessoa física), após a data do arquivamento deste Contrato Social, compromete-se, desde já, com a necessária lavratura de Escritura Pública de União Estável, por conseguinte elegendo como regime de bens o da separação total, sob pena de infração gravíssima e aplicação de multa pecuniária e não compensatória

02/09/2024

JUCEPE
Certifico o Registro em 02/09/2024
Arquivamento 26203386509 de 02/09/2024 Protocolo 248522213 de 30/08/2024 NIRE 26203386509
Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 178335796861042

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 36.623.504/0001-05

PEDREIRAS/MA
Prot. 2001001/2025
FLS. 96
Rub.

de R$ 100.000,00 (cem mil reais) pela infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - Do desimpedimento

O (s) Administrador (e) (s) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido (s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, qu em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

A parte elege o foro de Recife-PE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Aracaju/SE, 12 de agosto de 2024

PHOENX PARTICIPACOES LTDA
Rep.p Alessandro Lanuse Santos De Araujo
CPF nº 941.273.794-72
SÓCIA INGRESSANTE

GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA
Rep.p Yvens Watila Oliveira da Silva
CPF nº 013.282.493-01
SÓCIA INGRESSANTE

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
CPF nº 941.273.794-72
ADMINISTRADOR

Visto do Advogado
Jose Gilcarlos Crispim Bessa
CPF: 289.543.433-68
OAB/CE: 36.840

02/09/2024
JUCEPE
Certifico o Registro em 02/09/2024
Arquivamento 26203386509 de 02/09/2024 Protocolo 248522213 de 30/08/2024 NIRE 26203386509
Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 178335796861042

PEDREIRAS/MA
Proc. 2002003/2025
FLS. 47
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01328249301	
28954343368	
94127379472	

02/09/2024

JUCEPE
Certifico o Registro em 02/09/2024
Arquivamento 26203386509 de 02/09/2024 Protocolo 248522213 de 30/08/2024 NIRE 26203386509
Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 178335796861042

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

248522213 PEDREIRAS/MA
Proc. 20010012025
FLS. 48
Rub.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
PROTOCOLO	248522213 - 30/08/2024
ATO	002 - ALTERACÃO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 26203386509
CNPJ 36.623.504/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2024
SOB N: 26203386509

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 94127379472 - ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO - Assinado em 30/08/2024 às 09:13:03

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

02/09/2024

JUCEPE
Certifico o Registro em 02/09/2024
Arquivamento 26203386509 de 02/09/2024 Protocolo 248522213 de 30/08/2024 NIRE 26203386509
Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 178335796861042

PEDREIRAS/MA
Proc. [illegible]/2025
FLS. 99
Rub.

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
1ª HABILITAÇÃO: 19/03/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 19/07/1977, CANGUARETAMA, RN
4a DATA EMISSÃO: 23/03/2023
4b VALIDADE: 19/03/2033
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 1436451 SSP RN
4d CPF: 941.273.794-72
5 Nº REGISTRO: 02451541803
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: PEDRO ALCANTARA DE ARAUJO
CREMILDA FRANCISCA DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2505285256

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		19/03/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: ARACAJU, SE

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
68836341694
SE027491331

2505285256

SERGIPE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 50
Rub.

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A **OK PRODUÇOES E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME nº 36.623.504/0001-05, com sede social à Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 0301, Emp. José Borba Maranhão, CXPST, nº. 65, Recife/PE, CEP: 50.100-090, representado por seu procurador legal ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob ao nº 941.273.794-72 o final assinado, consoante respectivos atos constitutivos, **DECLARA** que detém a exclusividade artística para realizar a contratação, pública ou privadas, bem como a execução das apresentações artísticas do artista **"NATANZINHO LIMA"** em território nacional e internacional, na medida que a artista **NATÃ LIMA NASCIMENTO (CPF 124.767.685-45)** a tudo concorda e anui comos termos e condições previstos neste instrumento.

Fica previsto que, sobre o valor total do Cachê Artístico destinado ao pagamento da artista artista **"NATANZINHO LIMA"** em decorrência de contratos celebrados, negociados e intermediados pela **OK PRODUÇOES E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS LTDA**, a distribuição será realizada da seguinte forma:

A portecentagem de:

I. 20% (vinte por cento) do valor total do cachê artístico recebido para a artista **"NATANZINHO LIMA"** e;

II. 80% (oitenta por cento) do valor total do cachê artístico recebido para a representante comercial **OK PRODUÇOES E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS LTDA.**

Sem prejuízo do disposto acima, a artista **NATÃ LIMA NASCIMENTO (CPF 124.767.685-45)** declara que sua representante exclusiva comercial é a **OK PRODUÇOES E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS LTDA**, detendo, assim, poderes para celebrar contratos de apresentações artísticas de shows e/ou outros eventos, ajustando, em nome da primeira, condições comerciais acerca do cachê, local, data e horário para execução do objeto doinstrumento correlato. Podendo, ainda, assinar contrato e ajustar com terceiros as

IY 333296
AUTENTICAÇÃO
BENX 03

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em quarta-feira, 11 de dezembro de 2024 16:48:32 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 31
Rub.

respectivas condições, na medida que os percentuais definidos pelas Partes relativo a participação no valor do Cachê Artístico.

O prazo do presente instrumento é válido pelo período de ' anos, a contar da assinatura do presente

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Recife/PE, 10 de Agosto de 2024.

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO:94127379472
Assinado de forma digital por ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO:94127379472
Dados: 2024.08.10 12:08:15 -03'00'

OK PRODUÇOES E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ sob nº 36.623.504/0001-05

Alessandro Lanuse Santos de Araújo

CPF sob o nº 941.273.794-72

Representante Legal

NATA LIMA NASCIMENTO:12476768545
Assinado de forma digital por NATA LIMA NASCIMENTO:12476768545
Dados: 2024.08.10 12:08:01 -03'00'

NATÃ LIMA NASCIMENTO

CPF/ME sob o nº 124.767.685-45

ANUENTE

CERTIDÃO DE VALIDAÇÃO
Certifico a pedido da parte interessada, que a assinatura digital deste documento foi validada através do site www.validar.iti.gov.br
O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 11 DEZ 2024
Escrevente Autorizado(a)
Maria Ingrid Oliveira da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA

Av. Des. Moreira, Nº 1000/A, Aldeota, Telefone 3466-7777

Rua Aluisio de Azevedo, nº 200 – Sala 0301 empr. José Borba Maranhão CXPST 65 - Bairro Santo Amaro, Recife-PE CEP: 50.100-090

IY 333295 2024 AUTENTICAÇÃO EGUW 03

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em quarta-feira, 11 de dezembro de 2024 16:48:32 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Organizadora de Eventos

Nome do prestador

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

Número do cadastro

36.623.504/0001-05

Consulte a autenticidade

Data de validade:

05/06/2024 a 05/06/2026

Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo

Ministério do Turismo

Governo Federal

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001 /2024
FLS.
Rub.

Emitido no dia 05/06/2024 10:05:33 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.

PEDREIRAS/MA
Prot. 20012025
Fls. 53
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. CARLOS MENEZES

NOME NATÃ LIMA NASCIMENTO

FILIAÇÃO
GISELMA DOS SANTOS LIMA NASCIMENTO
EVERTON SOUZA NASCIMENTO

DATA DE NASCIMENTO
17/11/2002

TIPO/FATOR/RH
***

NATURALIDADE
ITABAIANA / SE

OBSERVAÇÃO
Sem Observações.

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF ***********

RG 03.691.484-3 2ª VIA DATA EXPEDIÇÃO 09/06/2021

REGISTRO CIVIL
Matrícula 110528.01.55.2002.1.00004.160.0003917.76
(27/08/2018) AREIA BRANCA/SE

SOLTEIRO(A)

T. ELEITOR ********** CTPS ******** SÉRIE ***** UF **

NIS/PIS/PASEP ********** IDENTIDADE PROFISSIONAL **********

CERT. MILITAR **********

CNH ********** CNS **********

JEFFERSON DE JESUS GOMES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/SE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

INPI INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

850220056947
10/02/2022 09:12
29409171946335769

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 54
Rub.

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 925697966

Dados Gerais

Nome: NATÃ LIMA NASCIMENTO

CPF/CNPJ/Número INPI: 12476768545

Endereço: RUA JASIEL DE BRITO CORTÊS, nº 847 (APTO 106 - BLOCO BOSQUE) - JABOTIANA

Cidade: Aracaju

Estado: SE

CEP: 49095-780

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: protocolo3@provinciamarcas.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: marcelo henrique zanoni

CPF: 29746373889

e-mail: provincia@provinciamarcas.com.br

Nº API:

Nº OAB: 229125SP

UF: PR

Escritório:

Nome: A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

CNPJ: 06052821000158

PEDREIRAS/MA
Prot. 200001/2025
FLS. 35
Rub.

Dados do(s) requerente(s)

Nome: NATÃ LIMA NASCIMENTO

CPF/CNPJ/Número INPI: 12476768545

Endereço: RUA JASIEL DE BRITO CORTÊS, nº 847 (APTO 106 - BLOCO BOSQUE) - JABOTIANA

Cidade: Aracaju

Estado: SE

CEP: 49095-780

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: protocolo3@provinciamarcas.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: NATANZINHO LIMA

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]
- Apresentação de canto
- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Apresentação de espetáculos de variedades

PEDREIRAS/MA
Prot. 20010005/2025
FLS. 56
Rub.

- Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Composição de canções
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Fornecimento de programas de televisão, não baixáveis, através de serviços de vídeo sob demanda
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Locutor de eventos
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Organização de eventos de assunção de personagens [cosplay] para fins de entretenimento
- Produção de shows
- Programas de entretenimento de rádio
- Programas de entretenimento de televisão
- Promotor de eventos [se artísticos/culturais]
- Provimento de informações sobre entretenimento [lazer]
- Provimento de música on-line, não baixável
- Provimento de publicações eletrônicas on-line, não baixáveis
- Provimento de vídeos on-line, não baixáveis
- Provimento de website a disponibilizar foto, áudio e vídeo, não baixável [serviço de entretenimento]
- Reserva e emissão de bilhetes para shows
- Reservas de lugares para shows
- Serviços de agenciamento de ingressos
- Serviços de cerimonial [planejamento de eventos] sem fins comerciais ou publicitários
- Serviços de divertimento
- Serviços de dj
- Serviços de entretenimento
- Serviços de espetáculos
- Serviços de estúdios de gravação
- Sonorização
- Venda de ingressos para shows e espetáculos
- direção de shows
- organização de eventos de entretenimento
- realização de eventos de entretenimento
- serviços de biblioteca de multimídia

PEDREIRAS/MA
Proc. 20010001/2025
FLS. 64
Rub.

Declaração de Atividade

☑ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
1	1	1	Estrelas

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Procuracao - NATANZINHO LIMA.pdf
Comp de pgto	Comp de pgto - NATANZINHO LIMA 41.pdf

☑ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 925697966 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 10/02/2022 às 09:12

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2021
FLS. 58
Rub.

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça de Pernambuco
1ª Vice-Presidência
Núcleo de Distribuição e Informação Processual do 2º Grau

Válido apenas para processos físicos em tramitação no Estado de Pernambuco. As certidões relativas a processos eletrônicos (PJe) devem ser emitidas pelo interessado, a partir do formulário disponível no Portal do TJPE.

Diogo Sávio de Souza Saraiva, servidor da Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco,

C E R T I F I C A,

que, nos registros deste Tribunal, NADA CONSTA em face de OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA (pesquisado pelo nome exato), portador(a), do C.N.P.J. nº 36.623.504/0001-05, durante o período de 05 de dezembro de 2004 a 05 de dezembro de 2024.

Diogo Sávio de Souza Saraiva: 187373-3
Assinado de forma digital por Diogo Sávio de Souza Saraiva: 187373-3
Dados: 2024.12.05 16:36:14 -03'00'

Eu,_____(Diogo Sávio de Souza Saraiva), Chefe da Distribuição a extraí e a subscrevo.

Diogo Sávio de Souza Saraiva: 187373-3
Assinado de forma digital por Diogo Sávio de Souza Saraiva: 187373-3
Dados: 2024.12.05 16:36:27 -03'00'

Eu,_____(Diogo Sávio de Souza Saraiva), Chefe da Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Pernambuco, dou fé.

Recife, 05 de dezembro de 2024.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 59
Rub.

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no período de **10 (dez) anos até a presente data, não encontrei** processo **DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO**, no âmbito da Capital, em 1º Grau, **Varas Cíveis** (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, possessórias, etc.), em face de

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ nº 36.623.504/0001-05

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/.

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Data conforme assinatura eletrônica por meio do sistema de Autenticação.

Documento autenticado por: Lucinalva Maria Paiva Patriota
A DISPOSICAO - Informação
Autenticado em 06/12/2024 às 10:17
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br
Autenticação:
ID.D4.YB.U4.3D

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

PEDREIRAS/MA
Proc. 20010074/2024
FLS. 60
Rub.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000010045681-11 Data de Emissão: 02/12/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 36.623.504/0001-05

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/03/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Emitido em: 02/12/2024 11:52:52

PEDREIRAS/MA
Proc. 2002001/2025
FLS. 01
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.623.504/0001-05 MATRIZ		10/03/2020

NOME EMPRESARIAL
OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALUISIO DE AZEVEDO	200	SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO CXPST 65

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.100-090	SANTO AMARO	RECIFE	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DPFISCAL@GRUPO2MGA.COM.BR	(85) 3253-1477

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/03/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/09/2024** às **10:30:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura do Recife

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo

PEDREIRAS/MA
Proc. 200200 /2025
FLS. 62
R...

ALVARÁ
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8048966524 **Data Validade:** 18/10/2029

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A **Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo**, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ: **36.623.504/0001-05** Inscrição Mercantil: **851.827-0**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	**161636.6**	**RUA Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - Santo Amaro - RECIFE/PE**
Correspondência	161636.6	RUA Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - Santo Amaro - RECIFE/PE

2. Atividade(s): *** Atividade Principal**

Código	Descrição
***9001902**	***PRODUÇÃO MUSICAL**
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
9001999	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF

3. Condicionante(s)

CAIXA POSTAL 65. ESTABELECIMENTO HOSPEDEIRO: ENVELOG ESCRITORIO VIRTUAL LTDA-ME (ALVARÁ DEFINITIVO:8084627423).

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

57205353491

MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

PEDREIRAS/MA
Proc. 2002003/202 5
FLS. 63
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 36.623.504/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:20:26 do dia 08/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2025.
Código de controle da certidão: **565B.E55D.95C3.7714**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2002001/2025
FLS. 04
Rub.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.623.504/0001-05

Razão Social: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

Endereço: R ALUISIO DE AZEVEDO 200 SALA 0301 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011203515939140965

Informação obtida em 20/01/2025 10:33:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

PEDREIRAS/MA
Prot. 20019012025
FLS. 03
Rub.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000009358254-32 Data de Emissão: 05/11/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 36.623.504/0001-05

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/02/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Emitido em: 05/11/2024 11:53:38

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

PEDREIRAS/MA
Proc. 2003004/2025
FLS. 66
Rub

Nº da Certidão
141757887

Certidão Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

2. CMC

851.827-0

3. Endereço

Rua Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃOSALA BAIRRO Santo Amaro, CEP 50100-090, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

36.623.504/0001-05

5. Atividade Econômica

9001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE
9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL
820-50-0 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes**

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

009.2929.5350

10. Expedida em

Recife, 27 de DEZEMBRO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

20 de DEZEMBRO de 2024

PEDREIRAS/MA
Proc. 2009024/202 5
FLS. 67
Rub.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **36.623.504/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:35:17 do dia 08/01/2025 , com validade até o dia 07/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: dgBsRk7t2DcmYZral6tI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 18
Rub.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **36.623.504/0001-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:36:19 do dia 08/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 2QEJ080125183619

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/202 5
FLS. 69
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 17/01/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
36.623.504/0001-05

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 17/01/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.M7XN.XX2X.R1TD.882C.0CI1**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. Página 10 de 1
Rub.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.623.504/0001-05
Certidão nº: 71359655/2024
Expedição: 18/10/2024, às 10:33:23
Validade: 16/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.623.504/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PEDREIRAS/MA
Proc. 200100 1/2025
FLS. 41
Rub.

Festejo FAVERAL

PADROEIRO SANTO ANTÔNIO

NATANZINHO LIMA

FLÁVIO MARANHÃO

MIGUEL LEÃO - PIAUÍ

APOIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
NOSSA HISTÓRIA, NOSSO FUTURO

instagram.com/cidademiguelleao/

ARRUCHAL

Palmeira 2.0

AQUARIUS HALL

PALMEIRA DOS ÍNDIO-AL

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 12
Rub.

PEDREIRAS/MA
Prot. 2001/2025
FLS. 13
Rub.

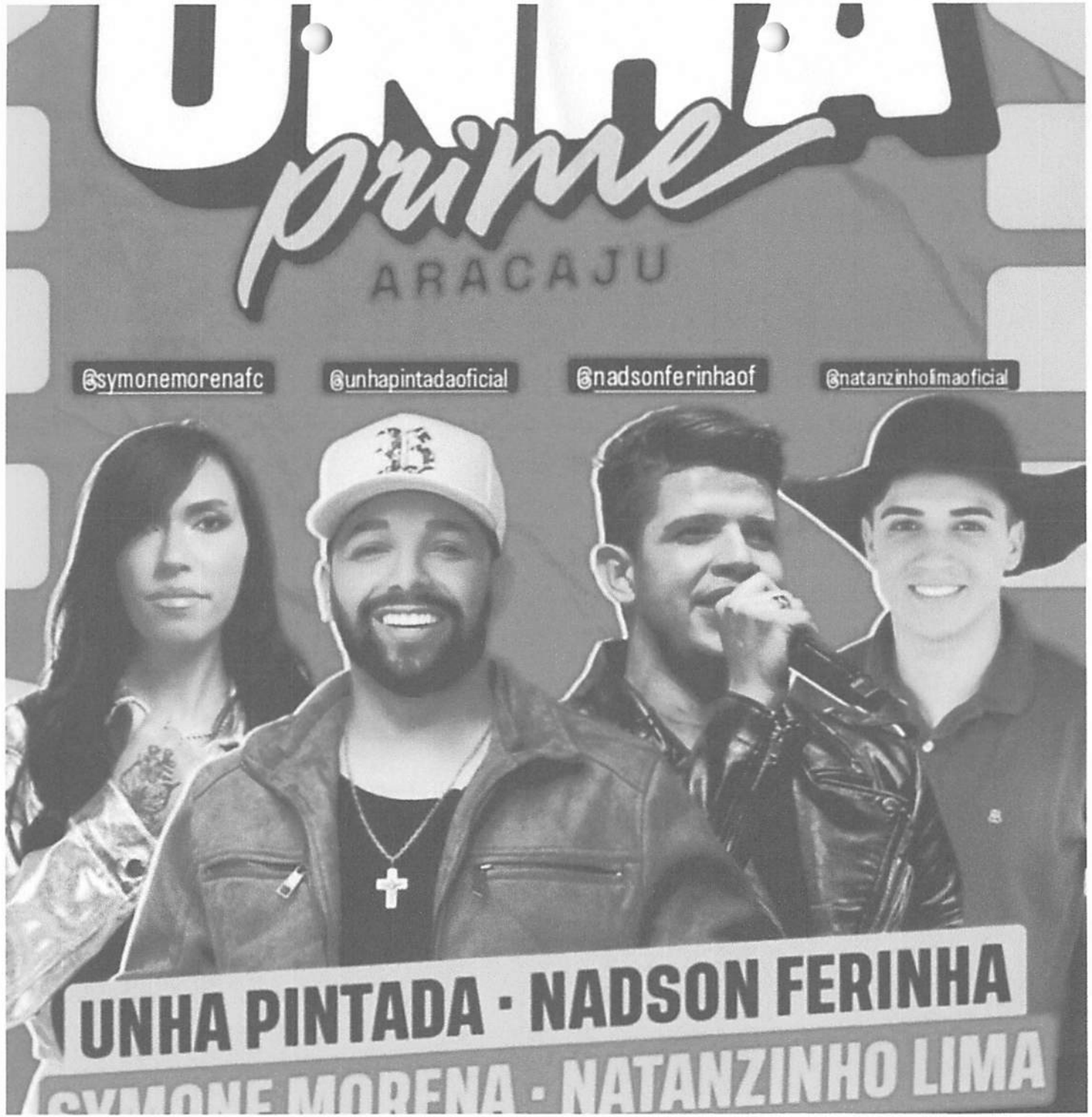

PEDREIRA/SIMA
Proc. 2021001/2025
FLS. 49
Rub.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 15
Rub.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/202
FLS. 10
Rub.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2003001/2025
FLS. 17
Rub.

ROOM LIST

NOME DO HOTEL			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		**UF**	
FONE/WHAT´S:			
CONTRATANTE:			
RESPONSÁVEL:			

APARTAMENTOS INDIVIDUAIS/CASAL				
NOME	**FUNÇÃO**	**RG**	**CPF**	**APARTAMENTO**
NATÃ LIMA	**ARTISTA**	A APRESENTAR	124.767.685-45	
CHARLES LIMA	**EMPRESÁRIO**	A APRESENTAR	043.650335-22	
CAIO SANTANA	**PRODUTOR ARTISTICO**	A APRESENTAR	065.856.095-65	
JONHATA SANTOS	**PRODUTOR GERAL**	A APRESENTAR	051.445.265-00	
GILSON DOMINGOS	**PRODUTOR MUSICAL**	A APRESENTAR	059.241.735-26	
EDUARDO PEREIRA BENTO	**PRODUTOR**	A APRESENTAR	015.906.143-13	

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: PREFERENCIALMENTE MANTER ESTES SINGLES NO MESMO ANDAR E EM APARTAMENTOS VIZINHOS, TODOS COM CAMA DE CASAL.

APARTAMENTOS DUPLOS				
NOME	**FUNÇÃO**	**RG**	**CPF**	**APARTAMENTO**
RENNER LISBOA	**SEGURANÇA**			
	SEGURANÇA			

APARTAMENTOS DUPLOS				
NOME	**FUNÇÃO**	**RG**	**CPF**	**APARTAMENTO**
JUD	**MUSICO**		030.518.995-69	
SARA	**MUSICO**		030.519.015-63	

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001 /2025
FLS. 78
Rub.

APARTAMENTOS DUPLOS				
NOME	FUNÇÃO	RG	CPF	APARTAMENTO
CLEONALDO SOARES DE LIMA	MOTORISTA		011.811.165-54	
JOSE DIOGO JOAQUIM DOS SANTOS	MOTORISTA		861.718.235-03	

APARTAMENTOS DUPLOS				
NOME	FUNÇÃO	RG	CPF	APARTAMENTO
DERNIVAL SOUZA DOS SANTOS JUNIOR	TEC. DE SOM		011.135.915-52	
Cleidson Ribeiro de Freitas	TEC. DE SOM		004.874.755-69	

APARTAMENTOS TRIPLOS				
NOME	FUNÇÃO	RG	CPF	APARTAMENTO
RENALD CORREIA SANTOS	MUSICO		105.247.755-08	
JULLIO CEZZAR COSTA FONTES SANTOS	MUSICO		010.834.985-33	
VICTOR COSTA	FOTOGRAFO		082.901.385-71	

APARTAMENTOS TRIPLOS				
NOME	FUNÇÃO	RG	CPF	APARTAMENTO
PEDRO SANTANA ANDRADE	FOGUETEIRO	2.539.800-8		
MAURICIO DOS SANTOS REIS	TEC. LUZ	3.440.553-4		
MATEUS CORREIA DE JESUS	ROADIE		124.589.815-93	

APARTAMENTOS TRIPLOS				
NOME	FUNÇÃO	RG	CPF	APARTAMENTO
MACIEL MACHADO	ROADIE		017.584.255-80	
ALEF NASCIMENTO DE ANDRADE	ROADIE		085.704.605-54	
ALISSON CRISTALONE DA SILVA DE JESUS	ROADIE	03.668.264-0		

PEDREIRAS/MA
Proc. 20003002 /2023
FLS. 79
Rub.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- ✓ Ligar todos os aparelhos de ar condicionados **20 MINUTOS ANTES** da chegada da banda ao **CHECK IN**.
- ✓ Disponibilidade de quartos: **06 suítes single, 04 Duplos, 03 triplos – TOTAL : 22 Pessoas.**
- ✓ As despesas extras: frigobar, telefone, lavanderia, serão de responsabilidade dos hóspedes, **exceto o café da manhã, o consumo de água mineral (LIBERADA)**;
- ✓ Todos os apartamentos deverão está em perfeito estado de conservação e funcionamento: Ar condicionado, TV, Banheiro com Chuveiro elétrico, Telefone, lençóis e toalhas.
- ✓ Favor providenciar para que esta relação esteja devidamente preenchida antes da chegada do grupo ao hotel, com uma cópia à disposição da produção.
- ✓ Qualquer alteração na disposição dos quartos favor comunicar antecipadamente à produção.
- ✓ **É TERMINANTEMENTE PROIBIDO, PASSAR LIGAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARA O APARTAMENTO DO NATANZINHO LIMA. A RECEPÇÃO DEVERÁ TRANSFERI-LAS AUTOMATICAMENTE PARA O APTO. DO PRODUTOR O SR. CAIO SANTANA.**

CONTATOS DA PRODUÇÃO

PRODUTOR GERAL:
JONH
(79) 9 99044776

PRODUTOR ARTISTICO:

CAIO SANTANA

(79) 9 9842-5759

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 10
Rub.

INFORMAÇÕES GERAIS:

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE RIDER DEVERÃO SER CUMPRIDAS RIGOROSAMENTE. QUAISQUER ALTERAÇÕES EM ITENS RELACIONADOS AO RIDER, DEVERÃO TER A AUTORIZAÇÃO DO

PRODUTOR GERAL OU TÉCNICO P.A RESPONSÁVEL.

ATENÇÃO:

Este ride faz parte do contrato da BANDA NATANZINHO LIMA, nele constam todas as necessidades técnicas para que o mesmo possa se apresentar a sua audiência. O cumprimento de todas as exigências deste ride irá assegurar ao CONTRATANTE, a BANDA e ao PÚBLICO uma performance do mais alto nível, o que deve ser objetivo de todos os envolvidos neste evento.

Nenhuma alteração deste ride, por menor que pareça na visão do CONTRATANTE ou FORNECEDORES, deverá ser feita sem a autorização da PRODUÇÃO da **BANDA NATANZINHO LIMA,** e dos técnicos responsáveis. Todas as questões deverão ser encaminhadas às partes responsáveis por cada área de atuação.

INFORMAÇÕES GERAIS

- Manter o palco limpo, livre de cases e quaisquer equipamentos desnecessários, assim como pessoas que não estejam trabalhando diretamente na montagem e/ou produção do show;
- O palco deve estar **ATERRADO**;

PEDIMOS O MÁXIMO DE ATENÇÃO PARA ESTE ITEM:

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 81
Rub.

- O fornecimento de energia elétrica é de suma importância para o bom desempenho dos equipamentos de sonorização. Procure locar Grupos Geradores de uma empresa de grande porte, que possa fornecer assistência rápida, evitando assim, problemas no dia do evento.

- Necessitamos de 2 (dois) Grupos Geradores Silenciosos: Um de 180kva (mínimo) para o som e outro de 250kva (mínimo) para a iluminação. Nunca contrate apenas um grupo gerador, mesmo que ele tenha o dobro da capacidade que pedimos. Não permitiremos que estes forneçam energia para outros fins. Por medida de segurança, os geradores deverão estar sempre aterrados, abastecidos de combustível e prontos para serem ligados 2h antes do evento começar. Se Caso over passagem de Som a produção da banda e produção do evento entraram em acordo.

- A Empresa de Sonorização do evento deve dispor de equipamentos EM EXCELENTES CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO , principalmente: alto-falantes, amplificadores, cabos, microfones e pedestais.

- Pede-se dois assistentes no palco para auxiliarem no posicionamento de equipamentos, cabeamento e microfonação. Um técnico responsável pelo monitor e outro pelo P.A., para assistência aos técnicos da banda durante a passagem de som e show.

- O sistema deve encontrar-se em perfeito funcionamento ATÉ 3 ANTES DO EVENTO, horário previsto para o início da passagem de som. As áreas de trabalho devem ser bem iluminadas, de fácil acesso e trânsito desimpedido. O palco deve estar limpo e livre, com os cabos de áudio e energia (AC) posicionados de forma ordenada. Ao

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 82
Rub.

fim do show o palco deve estar novamente iluminado, para desmontagem e retirada de equipamentos da banda.

- Só aceitaremos CONSOLE DIGITAL e é de suma importância que o equipamento esteja calibrado, atualizado (Último Firmware), revisado, com faders e knobs em perfeito funcionamento. Equipamentos sem estas características podem não só arruinar a apresentação da banda como deixar o nome da empresa de sonorização mal visto.

AO SER CONSTATADO PROBLEMAS EM QUALQUER EQUIPAMENTO RELACIONADO NESTA LISTA, O MESMO SERÁ REPROVADO, DEVENDO SER SUBSTITUÍDO POR SIMILAR OU SUPERIOR.

- O sistema de PA deve atender ao ambiente para o qual foi requisitado com uma sobra de 40% de potência, garantindo um nível de headroom seguro para a apresentação e para o equipamento. Deve haver cobertura consistente em todo o recinto, com resposta de frequência de 35 a 18 KHz, fornecendo SPL de 115 db na posição de FOH, sem distorção e com 3db de headroom.

- Têm-se preferência por sistemas de configuração Line Array, com processamento e gerenciamento dedicado. O sistema deve ser disponibilizado já com o alinhamento efetuado, o qual será conferido antes do início da passagem de som.

Em palcos com grande boca de cena, faz-se necessário o uso de um (front fill) que deve ter via de processamento e equalização independente, alimentado por uma matriz ou auxiliar da mesa de PA.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001 /2025
FLS. 63
Rub.

FOH (Front of House)

01 Mixer de P.A. com 32 OU 48 canais Digital: Avid Venue D-show Profile (Mix rack, SC48 3DSP), Yamaha M7CL, PM5D RH, CL3, CL5, QL5, SoundCraft Vi3000, Vi1, Vi2, Vi6, Digico SD8, AVANTS.

- 01 Sistema de comunicação Intercom PA-Monitor – (Com luz de chamada) **INDISPENSÁVEL**

IMPORTANTE: Não serão aceitos consoles digitais sem as funções DCA/VCA, e que não tenham a opção de salvar integralmente as opções de Gain/HA na própria cena.

- Preferencialmente os consoles devem ser os listados. Qualquer outra opção diferente das oferecidas, deve ser consultada previamente para eventual aceitaçãoou descarte. EM HIPÓTESE ALGUMA UTILIZAMOS MESAS DIGITAIS DE PEQUENO PORTE.

ATENÇÃO AO **MULTICABO: NECESSÁRIAS 32 OU 48 VIAS** EM P E R F E I T O E S T A D O D E FUNCIONAMENTO!!

Caso haja alguma dúvida em relação as necessidades do P.A., favor entrar em contato com o técnico responsável.

Por gentileza, enviar o ride da empresa de som para a produção da banda

PEDREIRAS/MA
Proc. 2003001 /2025
FLS. 80
Rub.

MONITOR

- 01 Mixer Digital com 32 OU 48 Canais e 16 auxiliares.

- SOMENTE CONSOLES DIGITAIS. Não serão aceitos mixers sem a opção de salvar Gain/HA na própria cena. Preferência: **(PM5D-RH, M7CL, CL3, CL5, QL3, QL5) Avid (Venue Profile Mix**

Rack ou SC 48 com minimo de 16 outs),

- ***Side Fill estéreo. Preferência por utilização de caixas NEXO, EAW, LSAudio, TGR, KF750, com no mínimo duas caixas de alta e dois subs.***

- 08 Monitores, tais como **Clair 12AM, Meyer MJF212, d&b M2, EAW, SM400.**

- 01 Sub na configuração 02x18", com amplificação e crossover em 100hz (Key Board).

- Sistema de fones com fio, com 12 vias disponíveis, completo (Amplificação, cabeamento, fones) para eventual utilização.

- Sistema de fones sem fio, com 7 unidades disponíveis. e os transmissores sem fio deveram ser da fabricante **SHURE, modelo PSM900** ou **PSM1000 , SENNHEISER EW300 G3, G4.**

- Microfones sem fio, 2 unidades disponíveis.

Os microfones deveram ser de fabricante **Shure e modelo URD4+** ou **Superior, com capsulasSM58A preferencialmente.**

PEDREIRAS/MA
Proc. 2009002 /2025
FLS. 85
Rub.

OBS.: Possuímos sistema de fones e microfones próprio, mas é necessário um sistema para stand by, para eventuais contratempos ou na impossibilidade de utilizar o sistema próprio, em virtude de problemas de logística (transporte, dois shows no mesmo dia, etc). Itens, fabricantes e modelos imprescindíveis.

- 06 réguas de AC com cinco tomadas em formato 2P+T, padrão NEMA 1516, ligado o pino de aterramento em comum ao **SISTEMA DE ÁUDIO E ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA**, com tensão estabilizada em 115 VAC/500 w/60Hz por ponto, conforme disposto no mapa de palco.

- ***Microfones, pedestais, direct boxes, conforme disposto no input list.***

- **Sistema de Intercom, com sinalização luminosa funcionando simultâneo com o Intercom do P.A.**

- Luminária para mesa, luz de serviço para desmontagem do equipamento.

Amplificador para Baixo, na config 1x18" + 4x10" de 400w, ou na config. 8x10"

AMPEG SVT OU GK. **(Amplificador de Guitarra. FENDER TWIN REVERB, Marshall JCM.)**

INPUT LIST NATANZIHO LIMA

CANAL	INSTRUMENTO	MICROFONE	PEDESTAL	OBS.

PEDREIRAS/MA
Prot. 2001001 /2023
FLS. 86
Rub.

01	KICK	**DIRET BOX**		
02	SNARE	**DIRET BOX**		
03	HI-HAT	**DIRET BOX**		
04	SNARE ROOM	**DIRET BOX**		
05	TOM 1	**DIRET BOX**		
06	TOM 2	**DIRET BOX**		
07	TOM 3	**DIRET BOX**		
08	TOM 4	**DIRET BOX**		
09	TOM 5	**DIRET BOX**		
10	TOM 6	**DIRET BOX**		
11	PRATOS	**DIRET BOX**		
12	C0NGAS	DIRET BOX		
13	BONGOS	DIRET BOX		
14	CLAVE	DIRET BOX		
15	VINHETA	DIRET BOX		
16	VINHETA	DIRET BOX		
17	KEY L	DIRET BOX		
18	KEY R	DIRET BOX		
19	KEY 1	DIRET BOX		
20	KEY 2	DIRET BOX		
21	BASS	DIRET BOX		
22	SAX	SHURE BETA 98H/C		**Radial/ Countryman**
23	BECK 1	BANDA		
24	BECK 2	BANDA		
25	NATAN	BANDA		
26	INT / PRODUTOR	BANDA	LONGO	
27	INT / KEY	BANDA	LONGO	
28	INT / NATAN	BANDA	LONGO	
29	VOX / STANDY BY	EMPRESA / SOM		
30	LOCUTOR	EMPRESA / SOM		
31	Cd (L)			**Somente PA**
32	Cd (R)			**Somente PA**

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 27
Rub.

Mixer de P.A. ACIMA DE 48 canais Digital.

ATENÇÃO AO MULTICABO: NECESSÁRIAS 48 VIAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO!!

SISTEMA DE ÁUDIO E ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA

VIAS DE MONITOR

NATAN

VIA	NOME	TIPO	MODO
01	KEY	Fone	Mono
02	BAIXO	Fone	Mono
03	GUITARRA	Fone	Mono
04	SAX	Fone	Mono
05	IN EAR- NATAN	IN EAR	Mono
06	IN EAR- PRODUTOR	IN EAR	Mono
07	IN EAR – BECK 1	IN EAR	Mono
08	IN EAR – BACK 2	IN EAR	Mono
09	SPOT / VOZ	Monitores SM400/Clair 12AM	Mono – 4 monitores na mesma via
10	SUB		Mono
11	SPOT / KEY	Monitores SM400/Clair 12AM	Mono – 2 monitor na mesma via
12	SPOT/ SAX	Monitores SM400/Clair 12AM	Mono – 1 monitor na mesma via
L/R	SIDE L SIDE R	Line +sub (cluster em função do palco)	Configuração : 3 altas +subs por lado Ou 2 KF 850 + 2 SB 850 por lado

PEDREIRAS/MA
Proc. 2003001/2025
FLS. 788
Rub.

OBS: SE CASO OUVER PASSARELA É PRECISO DE MAIS 2 MONITORES NA PASSARELA É ISSO É INDISPENSAVÉL OU QUALQUER TIPO DE MUDANÇA ENTRAR ENCONTATO COM OS TÉCNICOS DA BANDA.

OBSERVAÇÕES GERAIS

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE RIDER DEVERÃO SER CUMPRIDAS RIGOROSAMENTE. QUAISQUER ALTERAÇÕES EM ITENS RELACIONADOS AO RIDER, DEVERÃO TER A AUTORIZAÇÃO DO PRODUTOR E/ OU TÉCNICO RESPONSÁVEL.

CONTATOS DA PRODUÇÃO

TÉCNICO DE ÁUDIO P.A. :
PEZÃO MIX
Fone: (79) 9 9671-9220 (Watts)
E-mail:

TÉCNICO DE ÁUDIO MONITOR :
BOCA MIX
Fone: (79) 9 8846-1718 (watts/ligações)

PRODUÇÃO GERAL :
Jonh led
Fone: (79) 9 9904-4776 (wattss/ligações)

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001 /2023
FLS. 89
R. b.

NATAN ZINHO Lima

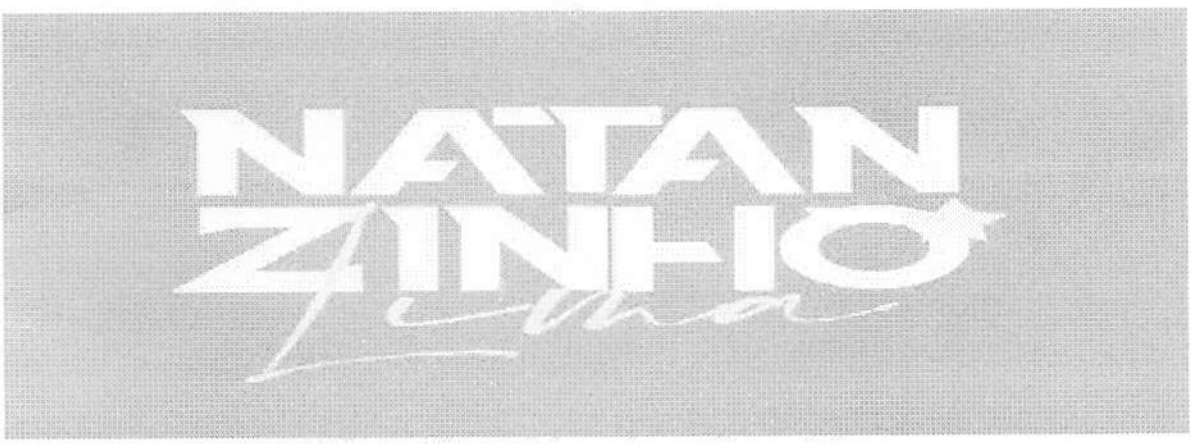

PEDREIRAS/MA
Proc. 2003003 /2025
FLS. 90
Rubr.

RIDER DE TRANSPORTE

PREZADOS CONTRATANTES, ESTE RIDER EXPLICA COM DETALHES TODAS AS NOSSAS NECESSIDADES COM O TRANSPORTE LOCAL. PEDIMOS QUE LEIAM COM ATENÇÃO E SIGAM CORRETAMENTE O QUE SE PEDE NESTE RIDER. INFORMAMOS QUE QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VENHA A SER FEITA DEVE SER AUTORIZADO PELA PRODUÇÃO.

TRANSLADO LOCAL DA BANDA

NECESSIDADES:

- **02 (DUAS) VANS** DE NO MÍNIMO **15 (QUINZE)** LUGARES OU **01 (UMA) VAN** DE NO MÍNIMO **20 LUGARES** E **01 (UM) CAMINHÃO BÁU PEQUENO 01 (UM) CARRO EXECUTIVO CAMINHONETE (SUV).**
- A EMPRESA CONTRADA DEVE FORNECER OS MOTORISTAS QUE FICARÃO SOB ORIENTAÇÃO DO PRODUTOR GERAL.

ESPECIFICAÇÕES DAS VANS:

- AR-CONDICIONADO.
- INSUFILM.
- BANCOS ACOLCHOADOS.
- CORTINAS.

ESPECIFICAÇÕES DO CAMINHÃO:

- O CAMINHÃOZINHO DEVE SER TIPO BÁU, COM PORTAS COM CADEADOS PARA EVITAR FURTOS.
- CASO A EMPRESA CONTRATADA NÃO DISPONHA DE REBOQUE BÁU, DEVE SER SUBSTITUÍDO POR VEÍCULOS TIPO CARGO.
- (TIPO VAN DE CARGA, OU QUALQUER OUTRO DO TIPO DE CAMINHÃO BÁU FECHADO NÃO PODE SER ABERTO).

ESPECIFICAÇÕES DA CAMINHONTE OU SUV:

- AR-CONDICIONADO.
- INSUFILM.

PEDREIRAS/MA
Proc. 200002/2025
FLS. 97
Rub.

- BANCOS ACOLCHOADOS.
- DE 5 OU 7 LUGARES.

OBSERVAÇÕES:

- A CAMINHONETE DEVERÁ FICAR À DISPOSIÇÃO DO ARTISTA NOS HORÁRIOS ALINHADOS ANTECIPADAMENTE COM O PRODUTOR GERAL OU O ARTÍSTICO.

- UMA DAS VANS FICARÁ Á DISPOSIÇÃO DA BANDA, E A OUTRA VAN COM O CAMINHÃO FICARÁ Á DISPOSIÇÃO DA PRODUÇÃO E EQUIPE TÉCNICA.

- AS VANS A CAMINHONETE E O CAMINHÃO DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE LEGALIZADOS SEGUINDO TODAS AS RECOMENDAÇÕES DOS ORGÃOS DE TRÂNSITO RESPONSAVEIS PELA FISCALIZAÇÃO LOCAL, PARA QUE NÃO HAJA TRANSTORNOS COMO MULTAS E APEENSÃO DOS VEÍCULOS EM PLENA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- AS VANS A CAMINHONETE O CAMINHÃO DEVERA ESTAR BEM ABASTECIDOS ANTES D ESTAREM Á DISPOÇÃO DA EQUIPE E ARTISTA.

- AS VANS E O CAMINHÃO COM MATERIAL DA BANDA, FARÃO O TRANSLADO DENTRO DAS CIDADES, LEVANDO BANDA E PRODUÇÃO DO HOEL PARA O LOCAL DO SHO, SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO FICANDO O PRODUTOR GERAL, RESPONSAVEL DE PASSAR A EMPRESA CONTRATADA TODA A LOGÍSTICA A SER FEITA COM AS VANS.

- AS VANS, CAMINHONETE E CAMINHÃO BÁU DEVERÃO ESTAR Á DISPOSIÇÃO DA EQUIPE ASSIM QUE DERMOS ENTRADA NA CIDADE, E MESMO QUE SURJA AO LONGO DO DIA NOVOS ROTEIROS A SEREM FEITOS, A EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS TRANSPRES DEVERA SEGUIR A ORIENTAÇÃO DO PRODUTOR.

CAMAROTE SHOWS

ok PROMO

QUALQUER DUVIDA ENTRAR EM CONTATO:

JONH PRODUTOR GERAL: (79) 9 9904-4776

EDUARDO PRODUTOR: (85) 9 9921-0536

CAIO SANTANA PRODUTOR ARTÍSTICO: (79) 9 9842-5759

PEDREIRAS/MA
Proc. 20010021/2025
FLS. 97
Rub.

RIDER TÉCNICO DE LUZ E LED TOUR 2024

ENERGIA ELÉTRICA

O fornecimento de energia elétrica é muito importante para o bom desempenho dos equipamentos de sonorização e iluminação.

Necessitamos de duas tensões no palco uma 220v para iluminação e outra 110v para os periféricos e instrumentos da banda.

Por medida de segurança ambas as energias têm que estar aterradas.

QUANTIDADE	GRID DE ALUMÍNIO
01	LINHA SEPARADA PARA O PAINEL DE LED
01	LINHA DO FUNDO 9 METROS
01	LINHA DO MEIO 9 METROS
01	LINHA DA FRENTE 9 METROS
01	LINHA LATERAL 2 DE 2 METROS CADA
06	6 PÉS DE Q30 COM 6 METROS DE ALTURA, SAPATA, PAU DE CARGA, CINTA DE CARGA, TALHA

OBS: Todas as linhas devem ser de Q50, caso vá colocar a passada por cima da lateral, deverá está travada com cinta catraca.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001005 /202 5
FLS. 93
Rub.

OBS: TODO O GRID DEVE ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADO CONTRA VAZAMENTO DE ENERGIA.

QUANTID	COMAND WING + TELA TOUCH + CONSOLE DE
16	BEAM 9R OU SUPERIOR
12	BEAM 9R OU SUPERIOR NAS ARARAS
24	PAR LED 5W OU SUPERIOR RGBW+A NO TETO
12	PAR LED 5W OU SUPERIOR RGBW+A NAS ARARAS
16	STROBO RGB OU P-5 NO TETO
06	STROBO RGB OU P-5 NAS ARARAS
12	MAC AURA NOS TUBOS DE AÇO
06	COB 300W CASO TENHA PASSARELA COLOCAR TAMBÉM NA PASSARELA
05	MINI BRUT DE LED OU LÂMPADA 4
02	FOG COM EXAUSTOR 1 CADA LADO DO FUNDO PRA MELHOR COBERTURA
01	CONSOLE

OBS: TODO O SISTEMA DEVERAR ESTAR TOTALMENTE ATERRADO.

QUANTIDADE	PAINEL DE LED
	RESOLUÇÃO DO PAINEL P6
	TAMANHO 6 METROS X 3 METROS
	TAMANHOS DAS TIRAS 4 TIRAS 2 POR LADO DE 0,50 X 100 CM
02	PROCESSADORA PARA MAPEAMENTO DE TODO O PAINEL
01	NOTEBOOK DE BACKUP PARA AS OUTRAS BANDAS QUE FOREM UTILIZAR O REFERENTE MATERIAL

OBS: QUALQUER ALTERAÇÃO TERÁ QUE SER PREVIAMENTE SOLICITADO AO TÉCNICO RESPÓNSAVEL.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001 /202 5
FLS. 94
Rub.

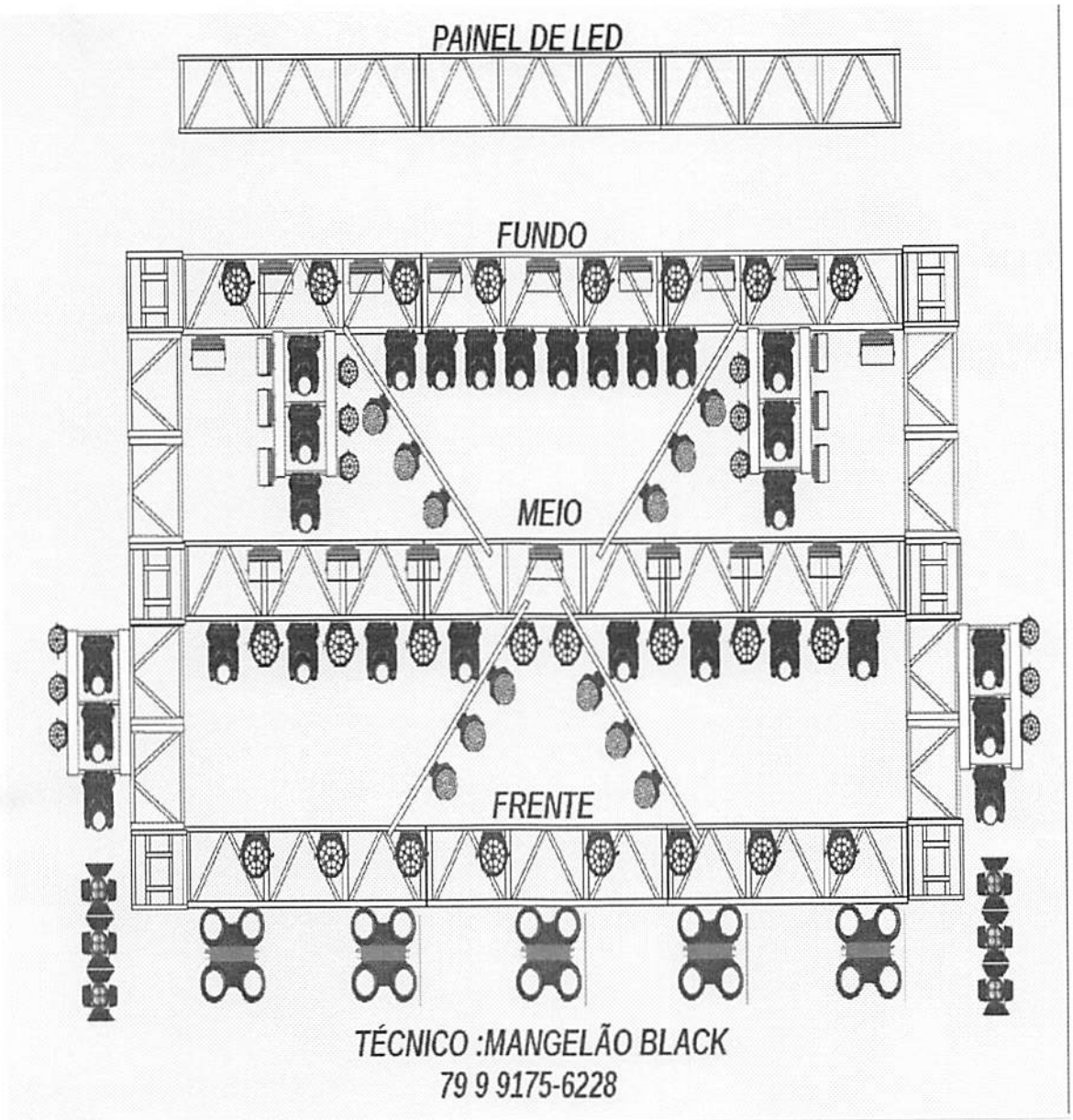

TÉCNICO :MANGELÃO BLACK
79 9 9175-6228

ESPECIFICAÇÕES

- BEAM 9R
- PAR LED RGBW 12W
- STROBO RGB OU P-5
- MAC AURA
- COB 300W
- BRUT LED OU LAMP
- TRUSS Q50 TRELIÇA
- TRUSS Q30 PÉ
- ARARA
- TUBO DE AÇO GALVANIZADO PRETO

TÉCNICO :MANGELÃO BLACK
79 9 9175-6228
PRODUTOR : JONH LED
79 9 9904-4776
EMAIL:
mauricioiluminadoroficial@gmail.com

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 95
Rub.

NATANZINHO LIMA

LISTA DE CAMARIM

01 CAMARIM ARTISTA **NATANZINHO LIMA**	
QUANTIDADES	DAS BEBIDAS
02 LITROS	WHISKY (Old Parr / Buchanan's/ Red Label) INDISPENSÁVEL
01 UNIDADE	BALDE COM GELO CUBO FILTRADO (Não esquecer o pegador de gelo)
24 UNIDADES	ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 500ml OU 48 UNIDADES DE ÁGUA EM COPO
02 UNIDADES	ÁGUA COM GÁS
01 UNIDADE	GARRAFA DE CAFÉ (Adoçado)
16 UNIDADES	REFRIGERANTES (LATA 350ml) guaraná antartica / coca-cola / sprite /fanta/ jesus / são geraldo/ Coca zero
02 UNIDADES	SUCO DE FRUTAS (caixinha 200ml) (sabores diversos) ou 2 UNIDADES DE 1L
04 UNIDADES	ACHOCOLATADO EM CAIXA toddynho/ nescau/ maratinho
12 UNIDADES	ENERGÉTICOS REDBULL INDISPENSÁVEL
10 UNIDADES	ÁGUA DE COCO (caixinha 200ml) ou 02 (duas) CAIXAS EMBALAGENS de 01 Litro.
08 UNIDADES	GATORADE Sabores Variados: laranja/ tangerina/ limão/ uva/ morango
QUANTIDADES	ALIMENTOS
01	BANDEJA DE FRUTAS TROPÍCAIS (P/ servir 08 pessoas) Banana/ maçã/ uva/ pêra/ tangerina/ melão/ goiaba
01	BANDEJA DE FRIOS
8 UNIDADEs	HAMBÚRGUERES
01 UNIDADE	BOLO DE CHOCOLATE / TORTA DE CHOCOLATE (Não esquecer a espátula)
01	JANTAR (P/ servir 10 pessoas) INDISPENSÁVEL Arroz, cuscuz, galinha Guisada, churrasco(picanha bovina, linguiça toscana e frango) OBS: manter a comida em recipientes de vidro ou porcelana.
50 UNIDADES	SALGADINHOS SORTIDOS (esfirra, coxinha, empada, quiche, canudinho)
02 UNIDADES	PIZZAS TAMANHO GRANDE (frango/calabresa/portuguesa)
30 UNIDADES	BRIGADEIRO, SURPRESA DE UVA, BEIJINHO OU CAJUZINHO
06 UNIDADES	BISCOITO RECHEADO BONO (chocolate)
04 UNIDADES	PRINGLES – Salgadinho de Batata – SABORES DIVERSOS
06 UNIDADES	TRIDENT (sabores diversos)
50 UNIDADES	COPOS DESCARTÁVEIS DE 300ml
01 UNIDADE	CAIXA DE PALITO DE DENTE
20 UNIDADES	PRATOS DESCARTÁVEIS / TALHERES (garfo/ faca/ colher)
01 UNIDADE	PACOTE DE GUARDANAPOS DE PAPEL
04 UNIDADES	TOALHINHAS BRANCAS P/ ROSTO INDISPENSÁVEL
01 unidade	Caixa de chocolate (Garoto/Netlé/Lacta)

COMPOSIÇÃO:

01 – SALA DE CAMARIM EM TS – MEDINDO (MÍNIMO) 20mts² (5x5);
01 – APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS (MÍNIMO);
01 – ESPELHO CORPO INTEIRO;
04 – MESAS PLÁSTICAS (QUADRADAS) P/ MONTAGEM DO BUFFET (ALIMENTAÇÃO);
02 – SOFÁS DE 03 LUGARES + 04 CADEIRAS BRANCAS S/ BRAÇO (FORRADAS);
01 – BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO NO CAMARIM (NADA EXTERNO);
01 – VASSOURA + PÁ PARA LIXO + RODO + PANO DE CHÃO (STAND BY);
01 – FREEZER OU GELADEIRA VERTICAL P/ CONDICIONAMENTO DAS BEBIDAS;
01 – LIXEIRAS C/ TAMPA E FORRADAS INTERNAMENTE COM SACO PLÁSTICO – TAM. GRANDE
01 – FORNO MICROONDAS (INDISPENSÁVEL);

PEDREIRAS/MA
Proc. 2003001 /2023
FLS. 96
Rub.

O2 CAMARIM BANDA E TECNICA **NATANZINHO LIMA**	
QUANTIDADES	DAS BEBIDAS
01 UNIDADE	GELO CUBO FILTRADO
24 UNIDADES	ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 500ml OU 48 UNIDADES DE ÁGUA EM COPO
02 UNIDADES	ÁGUA COM GÁS
01 UNIDADE	GARRAFA DE CAFÉ (Adoçado)
18 UNIDADES	REFRIGERANTES (LATA 350ml) guaraná antartica / coca-cola / sprite /fanta/ jesus / são geraldo/ Coca zero
02 UNIDADES	SUCO DE FRUTAS (caixinha 200ml) (sabores diversos) ou 2 UNIDADES DE 1L
04 UNIDADES	ACHOCOLATADO EM CAIXA toddynho/ nescau / maratinho
12 UNIDADES	ENERGÉTICOS REDBULL INDISPENSÁVEL
10 UNIDADES	ÁGUA DE COCO (caixinha 200ml) ou 02 (duas) CAIXAS EMBALAGENS de 01 Litro.
10 UNIDADES	GATORADE Sabores Variados: laranja/ limão/ uva / morango
QUANTIDADES	ALIMENTOS
01	BANDEJA DE FRUTAS TROPÍCAIS (P/ servir 10 pessoas) Banana/ maçã/ uva/ pêra/ tangerina/ melão/ goiaba
01	JANTAR (P/ servir 14 pessoas) INDISPENSÁVEL Arroz, cuscuz, galinha Guisada ou frango assado, calabresa, ovos ou churrasco. OBS: manter a comida em recipientes de vidro ou porcelana.
15 UNIDADEs	HAMBÚRGUERES
01 UNIDADE	BOLO DE CHOCOLATE / TORTA DE CHOCOLATE (Não esquecer a espátula)
50 UNIDADES	SALGADINHOS SORTIDOS (esfirra, coxinha, empada, quiche, canudinho)
03 UNIDADES	PIZZAS TAMANHO GRANDE (frango/calabresa/portuguesa)
06 UNIDADES	BISCOITO RECHEADO BONO (chocolate)
04 UNIDADES	PRINGLES – Salgadinho de Batata – SABORES DIVERSOS
06 UNIDADES	TRIDENT (sabores diversos)
50 UNIDADES	COPOS DESCARTÁVEIS DE 400ml
01 UNIDADE	CAIXA DE PALITO DE DENTE
20 UNIDADES	PRATOS DESCARTÁVEIS / TALHERES (garfo/ faca/ colher)
01 UNIDADE	PACOTE DE GUARDANAPOS DE PAPEL
02 UNIDADES	BIS – Wafer Recheado com sabor de Chocolate/Chocolate Branco
01 unidade	Caixa de chocolate (Garoto/Netlé/Lacta)

02 CAMARIM COMPOSIÇÃO:

01 – SALA DE CAMARIM EM TS – MEDINDO (MÍNIMO) **20mts² (5x5);**
01 – APARELHO DE AR CONDICIONADO DE **10.000 BTUS (MÍNIMO);**
01 – ESPELHO CORPO INTEIRO;
04 – MESAS PLÁSTICAS (QUADRADAS) P/ MONTAGEM DO BUFFET **(ALIMENTAÇÃO)**;
02 – SOFÁS DE 03 LUGARES + 04 CADEIRAS BRANCAS S/ BRAÇO **(FORRADAS);**
01 – BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO NO CAMARIM (**NADA EXTERNO);**
01 – VASSOURA + PÁ PARA LIXO + RODO + PANO DE CHÃO **(STAND BY)**;
01 – FREEZER OU GELADEIRA VERTICAL P/ CONDICIONAMENTO DAS BEBIDAS;
01 – LIXEIRAS C/ TAMPA E FORRADAS INTERNAMENTE COM SACO PLÁSTICO – **TAM. GRANDE**
01 – FORNO MICROONDAS **(INDISPENSÁVEL)**;

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001 /2025
FLS. 97
Rub.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **IMPORTANTE SEMPRE DISPONIBILIZAR 02(DOIS) CAMARINS PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DE ACOMODAÇÃO DO ARTÍSTA**, BANDA E EQUIPE TÉCNICA EM GERAL, ASSIM COMO A RECEPÇÃO DO ARTÍSTA PARA ATENDIMENTO A IMPRENSA EM GERAL. FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA PRODUÇÃO **(CAIO SANTANA)** A COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E ORDEM, ASSIM COMO DISPONIBILIZAR OS DEVIDOS ACESSOS DURANTE O PERÍODO ESTABELECIDO PARA ATENDIMENTO (SESSÃO DE FOTOS/ENTREVISTAS), SENDO RESPEITADO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA PRODUÇÃO DA BANDA E COMUM ACORDO COM A PRODUÇÃO DO EVENTO.
- CASO HAJA ALGUM ITEM ACIMA QUE NÃO POSSA SER ATENDIDO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM A PRODUÇÃO DA BANDA ANTECIPADAMENTE.
- A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DEVERÁ LIMITAR O ACESSO DE PESSOAS SOMENTE A EQUIPE DA COORDENAÇÃO DO EVENTO (DEVIDAMENTES CREDENCIADOS), TERÁ ACESSO LIVRE (TRIO ELÉTRICO/PALCO) NOS BASTIDORES DO SHOW;
- TODO E QUALQUER ACESSO DA EQUIPE DE IMPRESA, DEVERÁ ACONTECER SOMENTO SOB O CONSENTIMENTO E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO PRODUTOR GERAL DA BANDA OU DO PRODUTOR ARTISTICO, PARA PRODUZIR QUAISQUER EFEITOS NA EDIÇÃO DE IMAGENS, FILMAGENS, ENTREVISTAS, DIVULGAÇÕES E ETC.
- A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DEVERÁ DISPONIBILIZAR **02(DOIS) SEGURANÇAS PARA A PORTA (ENTRADA) DO CAMARIM E 04(QUATRO) SEGURANÇAS PARA LIMITAR O ACESSO AO TRIO ELÉTRICO/PALCO(EM CIMA DO TRIO)**, DURANTE A PASSAGEM DE SOM ATÉ O TÉRMINO DO SHOW, PARA QUE SE GARANTA A INTEGRIDADE DOS COMPONENTES DA BANDA E EQUIPE DE PRODUÇÃO, E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE DO EVENTO.

Responsáveis pelo camarim:

EMAIL: Caio_santanaoficial@hotmail.com

Caio Santana Produtor Artistico: (79) 9 9842-5759
Jonh Produtor Geral: (79) 9 9847-4080
Charles Empresário: (79) 9 8100-7998

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001 /2025
FLS. 98
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EQUIPE REGIONAL DE BENEFÍCIOS FISCAIS NA 05ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

DATA DE EMISSÃO
21/06/2024

DESPACHO DECISÓRIO Nº 00239.2.1.060.210624-91

INTERESSADO

NI	NOME
36.623.504/0001-05	OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO

PROTOCOLO	DATA DA TRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
002519.060624.2.5.060.1.5-10	06/06/2024 10:31	DEFERIDO

ASSUNTO

Requerimento de Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

EMENTA

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024 e a Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 2024.

DISPOSITIVOS LEGAIS

Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024; Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024.

RELATÓRIO

Após as verificações realizadas quanto ao cumprimento dos requisitos normativos exigidos para fruição da redução de alíquota prevista no art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, constatou-se que o contribuinte atende aos requisitos necessários.

Somente as receitas das atividades econômicas constantes no caput do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, podem beneficiar-se da redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da CSLL e do IRPJ a 0% (zero por cento). No caso de o contribuinte também exercer atividades não contempladas pelo dispositivo mencionado, deve haver segregação de receitas para aplicação do benefício.

Importante ressaltar que devem ser observados os §§ 7º ao 11 do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, incluídos pela Lei nº 14.859, de 2024.

Ademais, informa-se que o contribuinte deve manter, durante todo o período de gozo do benefício fiscal, a satisfação de todas as exigências previstas. Não obstante, fica resguardada a competência fiscalizatória da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, dentro do período decadencial, para comprovar a veracidade das informações declaradas e do efetivo desempenho das atividades econômicas registradas no CNPJ, bem como a conservação das condições legais necessárias.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, decido: DEFERIR a Habilitação do contribuinte ao benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/202_
FLS. 99
Rub.

ORDEM DE INTIMAÇÃO

Emita-se Ato Declaratório Executivo para publicidade na página da Receita Federal do Brasil e dê-se ciência ao contribuinte.

ASSINATURA

NOME: VITOR SILVANY RAMOS
CARGO: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
MATRÍCULA: 01032100

Balanço Patrimonial

Empresa: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 36.623.504/0001-05
Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, Complemento: SALA 0301 EMP JOSE B, N.º: 200, Bairro: SANTO AMARO, Cidade: Recife, Estado: PE 50100090, Telefone: (85) 32531477
NIRE: 26203386509 - Data: 10/03/2020

Fortes Cor

PEDREIRAS/MA
Proc. 2002001 /2025
FLS. 100
Rub.

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	50.000,00 D
1.01	Ativo Circulante	50.000,00 D
1.01.05	Créditos	50.000,00 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	50.000,00 D
2	*** Passivo ***	50.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	50.000,00 C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2022
Valor de Ativo e Passivo: R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) .
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas das folhas nos 1 a 3 do Livro Diário nº 1, registrada na JUCEPE sob nº 248038524 e arquivado em 29/11/2024.
A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2022

JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
CPF 289.543.433-68
CONTADOR CRC 013054/O-3

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
CPF 941.273.794-72
ADMINISTRADOR

Fim

06/12/2024

Certifico o Registro em 06/12/2024
Arquivamento 20248035916 de 06/12/2024 Protocolo 248035916 de 02/12/2024 NIRE 26203386509
Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 317396811879425

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998lOwXZ8t-rgi5voK0Ig&chave2=biVYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|94127379472-ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 36.623.504/0001-05
NIRE: 26203386509 - Data: 10/03/2020
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, Complemento: SALA 0301 EMP JOSE B, N.º: 200, Bairro: SANTO AMARO, Cidade: Recife, Estado: PE 50100090, Telefone: (85) 32531477

Fortes Cor

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	0,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	0,00
010.01.01	Vendas de Produtos	0,00
010.01.01.01	Faturamento de Produtos	0,00
010.01.01.02	(-)IPI Faturado	0,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	0,00
010.01.03	Vendas de Serviços	0,00
010.01.04	Exportação de Mercadorias e Produtos	0,00
010.01.05	Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00
010.01.06	Locação de Bens Móveis e Imóveis	0,00
010.01.07	Exportação de Serviços	0,00
010.01.08	Outras Receitas	0,00
(-) 020	Deduções da Receita	0,00
020.01	Impostos Faturados	0,00
020.01.01	ICMS	0,00
020.01.02	ISS	0,00
020.01.03	COFINS	0,00
020.01.04	PIS	0,00
020.01.05	Simples	0,00
020.01.06	Demais Impostos e Contrib. Incidentes	0,00
020.02	Outras Deduções	0,00
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	0,00
(=) 030	Receita Líquida	0,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	0,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	0,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	0,00
040.04	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00
(=) 060	Lucro Bruto	0,00
(-) 070	Despesas Operacionais	0,00
070.01	Despesas Administrativas	0,00
070.02	Despesas com Vendas	0,00
070.03	Despesas Tributárias	0,00
070.04	Resultado Financeiro	0,00
070.04.01	Receitas Financeiras	0,00
070.04.02	Despesas Financeiras	0,00
070.05	Outras Receitas	0,00
070.06	Outras Despesas	0,00
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	0,00
080.01	Outras Receitas	0,00
080.02	Outras Despesas	0,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	0,00
(-) 120	Participações e Contribuições	0,00
120.01	Participações de Empregados	0,00
120.01.01	Participações de Empregados	0,00
120.01.02	Contrib. Assist. ou Previd. de Empregado	0,00

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001 /2025
FLS. 201
Rub.

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2022

JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
CPF 289.543.433-68
CONTADOR CRC 013054/O-3

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
CPF 941.273.794-72
ADMINISTRADOR

Continua...

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9981OwXZ8t-rgi5voK0iIg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|94127379472-ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

06/12/2024
Certifico o Registro em 06/12/2024
Arquivamento 20248035916 de 06/12/2024 Protocolo 248035916 de 02/12/2024 NIRE 26203386509
Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 317396811879425

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 36.623.504/0001-05 Fortes Cor
NIRE: 26203386509 - Data: 10/03/2020
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, Complemento: SALA 0301 EMP JOSE B, N.º: 200, Bairro: SANTO AMARO, Cidade: Recife, Estado: PE 50100090, Telefone: (85) 32531477

PEDREIRAS/MA
Proc. 2023002 /2023
FLS. 102
Rub.

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
120.01.03	Outras Participações de Empregados	0,00
120.02	Outras Participações	0,00
120.02.01	Administradores e Partes Beneficiárias	0,00
120.02.02	Debêntures	0,00
120.02.03	Outras	0,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	0,00
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	0,00
(-) 170	Imposto de Renda	0,00
(=) 200	Resultado Liquido do Exercicio	0,00

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2022

JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
CPF 289.543.433-68
CONTADOR CRC 013054/O-3

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
CPF 941.273.794-72
ADMINISTRADOR

Fim

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t-rgi5voK0iIg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|94127379472-ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

06/12/2024
JUCEPE
Certifico o Registro em 06/12/2024
Arquivamento 20248035916 de 06/12/2024 Protocolo 248035916 de 02/12/2024 NIRE 26203386509
Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 317396811879425

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

PEDREIRAS/MA
Proc. ____/202__
FLS. ____
Rub. ____

248035916

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
PROTOCOLO	248035916 - 02/12/2024
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26203386509
CNPJ 36.623.504/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2024
SOB N: 20248035916

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 103
Rub.

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 28954343368 - JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA - Assinado em 06/12/2024 às 11:51:21
Cpf: 94127379472 - ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO - Assinado em 06/12/2024 às 12:01:11

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

06/12/2024

JUCEPE
Certifico o Registro em 06/12/2024
Arquivamento 20248035916 de 06/12/2024 Protocolo 248035916 de 02/12/2024 NIRE 26203386509
Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 317396811879425

Balanço Patrimonial

Empresa: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 36.623.504/0001-05
Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, Complemento: SALA 0301 EMP JOSE B, N.º: 200, Bairro: SANTO AMARO, Cidade: Recife, Estado: PE 50100090, Telefone: (85) 32531477
NIRE: 26203386509 - Data: 10/03/2020

Fortes Cor

Conta	Descrição	31/12/2023	
1	*** Ativo ***	1.679.600,00	D
1.01	Ativo Circulante	1.679.600,00	D
1.01.05	Créditos	1.679.600,00	D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	1.679.600,00	D
2	*** Passivo ***	1.679.600,00	C
2.01	Passivo Circulante	14.000,00	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	14.000,00	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	14.000,00	C
2.07	Patrimônio Líquido	1.665.600,00	C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00	C
2.07.07	Outras Contas	1.615.600,00	C
2.07.07.01	Outras Contas	1.615.600,00	C

PEDREIRAS/MA
Proc. 20030094 /2024
FLS. 104
Rub.

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 1.679.600,00 (Hum Milhão Seiscentos e Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas das folhas nos 1 a 6 do Livro Diário nº 2, registrada na JUCEPE sob nº 247976016 e arquivado em 13/12/2024.
A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2023

JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
CPF 289.543.433-68
CONTADOR CRC 013054/O-3

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
CPF 941.273.794-72
ADMINISTRADOR

Fim

20/12/2024

Certifico o Registro em 20/12/2024
Arquivamento 20247967432 de 20/12/2024 Protocolo 247967432 de 20/12/2024 NIRE 26203386509
Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 195703516543341

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9981OwXZ8t-Yv6urGoY68g&chave2=bivYHKotZXwAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|94127379472-ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 36.623.504/0001-05
NIRE: 26203386509 - Data: 10/03/2020
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, Complemento: SALA 0301 EMP JOSE B, N.º: 200, Bairro: SANTO AMARO, Cidade: Recife, Estado: PE 50100090, Telefone: (85) 32531477

Fortes Cor

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.630.000,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.630.000,00
010.01.03	Vendas de Serviços	1.630.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	14.000,00
020.01	Impostos Faturados	14.000,00
020.01.02	ISS	14.000,00
(=) 030	Receita Líquida	1.616.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	1.616.000,00
(-) 070	Despesas Operacionais	400,00
070.01	Despesas Administrativas	400,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.615.600,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.615.600,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.615.600,00

PEDREIRAS/MA
Proc. 200/001 /2025
FLS. 105
Rub.

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2023

JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
CPF 289.543.433-68
CONTADOR CRC 013054/O-3

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
CPF 941.273.794-72
ADMINISTRADOR

Fim

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998lOwXZ8t-Yv6urGoY68g&chave2=b1vYHKotZXwAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|94127379472-ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

20/12/2024

JUCEPE
Certifico o Registro em 20/12/2024
Arquivamento 20247967432 de 20/12/2024 Protocolo 247967432 de 20/12/2024 NIRE 26203386509
Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 195703516543341

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

247967432

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001002 /2025
FLS. 106
Rub.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
PROTOCOLO	247967432 - 20/12/2024
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26203386509
CNPJ 36.623.504/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2024
SOB N: 20247967432

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 28954343368 - JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA - Assinado em 18/12/2024 às 15:38:39

Cpf: 94127379472 - ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO - Assinado em 20/12/2024 às 08:58:23

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

20/12/2024

JUCEPE
Certifico o Registro em 20/12/2024
Arquivamento 20247967432 de 20/12/2024 Protocolo 247967432 de 20/12/2024 NIRE 26203386509
Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 195703516543341

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001 001 /2025
FLS. 107
Rub.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 20/01/2025 10h36min **Data de Validade:** 19/02/2025

Nº da Certidão: 02103736/2025 **Nº da Autenticidade:** 4C.IO.U6.XS.5V

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:
OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 36.623.504/0001-05 **Inscrição Estadual:**

Endereço Residencial: R ALUISIO DE AZEVEDO, 200 **Compl:** SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO CXPST 65

Bairro: SANTO AMARO **Cidade:** Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€“ PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

PEDREIRAS/MA
PROC. 2001001/2025
FLS. 107 4
Rub.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 2001001/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025

Objeto: Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 04 de março de 2025.

1. INTRODUÇÃO

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade e viabilidade da contratação da empresa OK Produções e Representações Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.623.504/0001-05, com sede na Rua Aluízio de Azevedo, 200 – Sala, 301 – Caixa Postal 65, Empresarial Jose Borba Maranhão, Bairro Santo Amaro, CEP: 50.100-090, Recibe/PE, representante exclusiva do Cantor Natanzinho Lima, para a realização de shows artístico nas festividades carnavalescas de 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 01 de março de 2025.

A contratação será realizada por meio do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devido à inviabilidade de competição, uma vez que o artista é representado com exclusividade pela referida empresa.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Carnaval de Pedreiras é um evento tradicional e de grande relevância cultural e turística para o município, atraindo milhares de munícipes e visitantes, fomentando a economia local e promovendo o fortalecimento da identidade cultural. Para atender às expectativas da população e garantir a qualidade das festividades, faz-se necessária a contratação de atrações artísticas de grande reconhecimento.

O Cantor Natanzinho Lima é uma referência nacional no segmento musical que mescla ritmos regionais com o estilo característico das festividades carnavalescas, sendo amplamente reconhecida pelo público local e regional. Sua apresentação contribuirá para a valorização cultural do evento e para o entretenimento da população, promovendo um espetáculo de grande alcance popular.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo legal no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de **Inexigibilidade de Licitação** quando houver inviabilidade de competição, como nos casos de contratação de artista exclusivo, conforme dispõe o dispositivo legal:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de: (...) II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, des-*

PEDREIRAS/MA
PROC. 20010012025
FLS. 107 B
Rub.

de que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A empresa OK Produções e Representações Artísticas Ltda detém a exclusividade para intermediar a contratação do Cantor Natanzinho Lima, conforme documentação comprobatória apresentada no processo, impossibilitando a realização de uma disputa licitatória, tornando, portanto, a Inexigibilidade de Licitação o meio adequado para a contratação.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha da empresa OK Produções e Representações Artísticas Ltda fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Exclusividade na representação**: A empresa detém a exclusividade na intermediação da contratação da banda, conforme documentos apresentados no processo.
- **Relevância da banda no cenário musical**: O Cantor Natanzinho Lima possui reconhecimento e forte apelo popular, garantindo a atratividade do evento.
- **Adequação ao perfil do evento**: O repertório e estilo musical da banda são compatíveis com a programação carnavalesca do Município de Pedreiras/MA.
- **Capacidade de realização**: A empresa possui experiência comprovada na organização de apresentações artísticas de grande porte, garantindo a viabilidade do espetáculo.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), estando em conformidade com os preços praticados no mercado para artistas de renome equivalente e eventos de porte semelhante.

Para assegurar a economicidade e a razoabilidade do valor contratado, foi apresentado notas fiscais de apresentações anteriores e não inferiores há doze meses constam no devido processo, demonstrando que a proposta apresentada está dentro dos valores médios praticados no setor.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação da empresa OK Produções e Representações Artísticas Ltda, representante exclusiva do Cantor Natanzinho Lima, para a realização de shows artístico no Carnaval 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 04 de março de 2025, é plenamente justificada e fundamentada na legislação vigente.

A contratação via Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, respeita os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando a realização de um evento de qualidade para a população e promovendo o desenvolvimento cultural e turístico do município.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

Sendo assim, a presente justificativa respalda a formalização do contrato, garantindo a lisura do procedimento e a efetividade das festividades carnavalescas de 2025.

Pedreiras/MA, 30 janeiro 2025

Wesley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 08
Rub.

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2001001/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 20/01/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Wescley Brito da Silva**, Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

a) Documento de formalização da demanda;
b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
c) Estudo Técnico Preliminar;
d) Solicitação de pesquisa de preços
e) Pesquisas de preços
f) Solicitação de dotação orçamentária;
g) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
h) Declaração de adequação orçamentária;
i) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Termo de Referencia
j) Termo de Referência;
k) Justificativa;

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2001001/2025.
- SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP.

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 04 de março de 2025.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

PEDREIRAS/MA
Proc. 2003003 /2025
FLS. 109
Rub.

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei Federal n°. 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor total para contratação é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0221 – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP
PROJETO ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 – Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica
FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2025.

Wescley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001 /2025
FLS. 10
Rub.

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 30 de janeiro de 2025.

PARA: **PROCURADORIA/ASSESORIA JURÍDICA**

Senhor Procurador/Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 2001001/2025, para Parecer da Inexigibilidade de Licitação 001/2025-FUP, tendo como objeto a Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 04 de março de 2025, nos termos do inciso III, do Art. 72, da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Wescley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP

RECEBIDO EM: 30/01/25

Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 9845

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001 /2025
FLS. 11
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

Contrato Administrativo xxxxxx/2025
Processo Administrativo 2001001/2025
Inexigilidade de Licitação 002/2025

CONTRATO Nº XXX/2025, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, ATRAVES DA FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP E A EMPRESA XXXXXXXXNA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 04.964.239/0001-32, neste ato representado pela Sr. **Wescley Brito da Silva**, Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, portador do CPF nº 912.970.603-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, representante exclusiva da banda XXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2001001/2025, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2025-FUP, fundamentado na no o artigo 74, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 04 de março de 2025, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência de 31 de dezembro de 2025, a contar de sua assinatura, em conformidade com as condições, estratégias e prazos previstos no Termo de Referência e na proposta comercial.
2.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0221 – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP
PROJETO ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 – Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica
FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxx), ocorrendo a despesa a cargo da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP de Pedreiras/MA;
4.2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento da contratação de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
01	Apresentação do Cantor Natanzinho LIma para shows artísticos durante as festividades carnavalescas 2025	Dia xx de março de 2025 (xxxxxx)	xx:xxh (xxxxxx)	xxx.000,00

4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, será em parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento), equivalente à R$ xxx.000,00 (xxxxxxx), na assinatura do contrato e o restante

PEDREIRAS/MA
Proc. 20031001/2025
FLS. 113
Rub.

50% (cinquenta por cento), equivalente à R$ xxxx.000,00 (xxxxxx xxxxx), 05 (cinco) dias após prestação do serviço, conforme termo de referência, através de ordem bancária, para crédito na Agência: 3xxxxx - Conta corrente: xxxxxx – Banco do xxxxx.

4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

4.5. A nota de empenho será entregue antes da apresentação à CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

5.1. O objeto contratual deverá ser executado, conforme as condições pactuadas entre as partes, observando as disposições do termo de referência e deste instrumento contratual.

5.2. Conforme proposta comercial apresentada, durante a vigência contratual, para apresentação de show durante as festividades carnavalesca do município de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1– Executar o objeto, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços":

6.2 – Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;

6.3 – Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;

6.4 – Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços objeto do presente contrato;

6.5 – Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
6.6 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
6.7 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
7.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência;
7.3 – Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;
7.4 - Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a palco, som, iluminação, camarim, hospedagem, diária de alimentação, transporte local, e carregadores, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.
7.5 - Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação/intimação, por escrito, da CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se da conveniência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, prazo para adequação quanto às suas obrigações;
8.2 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a prévia defesa e contraditório, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:
8.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;
8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3. As sanções previstas nos subitens

8.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem

8.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;

8.4 - A sanção estabelecida no subitem

8.2.4 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação, conforme artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.5.1 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação/intimação;

8.5.2 Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeito à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor celebrado com contratação direta por dia de atraso injustificado até o período máximo de 30(trinta) dias, sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.3 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

8.7 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

8.8 Em caso de cancelamento ou interrupção por caso fortuito ou força maior por motivos alheios à vontade da Contratante ou da Contratada que impeçam a realização total ou parcial da apresentação ora contratada nas condições avençadas, a CONTRATADA poderá acordar uma nova apresentação de acordo com a disponibilidade da agenda. Neste caso, a CONTRATANTE ficará responsável por eventuais custos de produção referentes à apresentação cancelada, assim como pelos custos necessários a realização da apresentação na nova data acordada.

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art. 124, da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

10.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.1 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, designará servidores públicos para fiscalizar o respectivo contrato, devendo-se registrar em relatório todas as ocorrências e as eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.1.1 – Conforme dispõe o Inciso III, § 4º Decreto Municipal 015/2023 e a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, a gestora e o fiscal será indicado por Termo de Designação.

11.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos

por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 015/2023-GP, vinculando-se ao TERMO DE REFERÊNCIA à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio do município de Pedreiras/MA e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

As partes elegem o Foro de Pedreiras, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Pedreiras /MA, XXX de janeiro de 2025

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA - FUP
Wescley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP
CONTRATANTE

XXXXXX
XXX
CONTRATADA

MINUTA

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 119
Rub.

PARECER JURÍDICO

AO
SR.º WESCLEY BRITO DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURIEMO- FUP

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº 2001001/2025
ORIGEM: Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP
OBJETO: Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 04 de março de 2025.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legalidade da Contratação para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA.

A finalidade da contratação, visa atender a demanda da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, que através de seu gestor autorizou a abertura do procedimento de contratação, que justifica o ato aduzindo: ....a necessidade da Contratação do Cantor Natanzinho Lima para apresentação de Show artístico, *...a Administração Pública.*

2. ANÁLISE JURÍDICA
2.1. VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal, senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios – é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

> Art. 37
> XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio – o da licitação -, por ser regra, deve ser lido de forma extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim

PEDREIRAS/MA
Proc. 2003001/2025
FLS. 120
Rub.

manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção. Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos de licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsumi à hipótese do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Visa-se a Contratação do Cantor Natanzinho Lima para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA.

Diante da subjetividade que permeia a contratação, e da discricionariedade do ato de contratação, em face das motivações que as fases de Show artístico durante as **festividades carnavalescas**, inferimos que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial.

Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível. Marçal Justen Filho ensina que nestes casos: *''Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento...* Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Nesse diapasão a presente contratação, tem fundamento no art. 74, inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021.

Diante do contexto factual, não seria viável lançar mão de licitação porque indubitavelmente estamos diante da ausência do seu pressuposto lógico. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.

2.2. REQUISITOS LEGAIS DA LEI Nº 14.133/2021

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 74, inciso II e seu §2º da Lei nº 14.133/2021

> Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:
> II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

PEDREIRAS/MA
Proc. 2003 001 /2025
FLS. 121
Rub.

> § 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Consta anexado aos autos avaliação prévia, que da conta que o bem objeto do presente procedimento tem preço de mercado em torno de R$ 500.000,00 (quinhentos mil, reais), o que demonstra que o preço da contratação se encontra dentro dos valores do mercado nacional.

Portanto, necessária a estrita observância dos requisitos legais para que seja concretizada a contratação pela Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, solicitante. Salientando-se que não compete a esta Assessoria a análise da escolha e conveniência da contratação, muito menos, o preço da eventual contratação.

3. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), elenca em seu artigo 72, norma gerias que regem as diversas possibilidades de contratações direta, e em especial estabelece a formalização e instrução do processo administrativo, assim estabelecendo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa do preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Resta atendida de formal integral, a instrução processual necessária, conforme observações já apontadas no presente parecer.

4. DO PARECER

PEDREIRAS/MA
Proc. 20010001 /2025
FLS. 122
Rub.

Diante de todo o exposto, opina esta Assessoria Jurídica, pela legalidade da contratação do Cantor Natanzinho Lima para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA Pública através de inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, inciso II e §2º da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

SMJ,. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2025.

FABRICIO COSTA SAMPAIO
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 9845

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 123
Rub.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no inciso II do artigo 74, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2001001/2025, **AUTORIZA** a contratação da empresa OK Produções e Representações Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.623.504/0001-05, com sede na Rua Aluízio de Azevedo, 200 – Sala, 301 – Caixa Postal, 65, Empresarial Jose Borba Maranhão, Bairro Santo Amaro, CEP: 50.100-090, Recife/PE, representante exclusiva do Cantor Natanzinho Lima, para a realização de shows artístico durante as festividades carnavalescas de 2025 no Município de Pedreiras/MA, no dia 04 de março de 2025.

A presente autorização fundamenta-se na análise da proposta e da documentação exigida no Termo de Referência (TR), bem como no parecer jurídico favorável à minuta contratual, atestando a viabilidade e a legalidade da contratação.

Dessa forma, com respaldo na inexigibilidade de licitação, conforme disposto no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista que a empresa mencionada detém a exclusividade na representação da atração artística contratada, fica autorizada a contratação direta da empresa Manim Vaqueiro Produções Artísticas Ltda para a execução do objeto descrito.

Registra-se que a contratação será formalizada mediante assinatura do contrato administrativo correspondente, observando-se todas as disposições legais aplicáveis.

Pedreiras/MA, 31 de janeiro de 2025.

Wescley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP

PEDREIRAS/MA
Proc. 201001 /2025
FLS. 124
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025-FUP

A Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, Inexigibilidade de Licitação n° 002/2025 – FUP e processo administrativo 201001/2025, que tem por objeto a Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 04 de março de 2025, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa OK Produções e Representações Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.623.504/0001-05, com sede na Rua Aluízio de Azevedo, 200 – Sala, 301 – Caixa Postal, 65, Empresarial Jose Borba Maranhão, Bairro Santo Amaro, CEP: 50.100-090, Recife/PE, representante exclusiva do Cantor Natanzinho Lima, no valor estimado de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 31 de janeiro de 2025.

Wescley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP

De: gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br
Enviada: 2025/02/03 17:57:15
Para: contratos@okpromo.com.br
Assunto: Encaminhamento de Ato Convocatório e Contrato Administrativo

PEDREIRAS/MA
Proc. 20030005 /2025
FLS. 125
Rub.

A **Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP**, por meio deste, vem informar que, após análise da documentação e da proposta encaminhada pela empresa OK Produções e Representações Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.623.504/0001-05, com sede na Rua Aluízio de Azevedo, 200 – Sala, 301 – Caixa Postal65, Empresarial Jose Borba Maranhão, Bairro Santo Amaro, CEP: 50.100-090, Recibe/PE, **representante exclusiva do Cantor Natanzinho Lima** ficou constatada a regularidade e viabilidade da contratação para a realização de show artístico no **Carnaval 2025 do Município de Pedreiras/MA**, no dia **04 de março de 2025**.

Dessa forma, encaminhamos em anexo o **Ato Convocatório** e o **Contrato Administrativo**, para que sejam devidamente assinados e devolvidos a esta Fundação, dentro do prazo estabelecido.

Solicitamos que os documentos assinados sejam remetidos para este e-mail ou entregues fisicamente no endereço da Fundação, conforme instruções anexas.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Wescley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FU

PREFEITURA
PEDREIRAS/MA
PROC. 2001001/2025
FLS. 426
RUB.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 36.623.504/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:20:26 do dia 08/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2025.
Código de controle da certidão: **565B.E55D.95C3.7714**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2003001 /2025
FLS. 127
Rub.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.623.504/0001-05

Razão Social: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

Endereço: R ALUISIO DE AZEVEDO 200 SALA 0301 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011203515939140965

Informação obtida em 20/01/2025 10:33:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

PEDREIRAS/MA
Proc. 2003003 /2025
FLS. 128
Rub.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000010045681-11 Data de Emissão: 02/12/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 36.623.504/0001-05

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/03/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Emitido em: 02/12/2024 11:52:52

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
141757887

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 129
Rub.

Certidão Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome
OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

2. CMC
851.827-0

3. Endereço
Rua Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃOSALA BAIRRO Santo Amaro, CEP 50100-090, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF
36.623.504/0001-05

5. Atividade Econômica
9001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE
9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL
7820-50-0 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

6. Descrição
Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva
* * * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes**

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade
009.2929.5350

10. Expedida em
Recife, 27 de DEZEMBRO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
20 de DEZEMBRO de 2024

PEDREIRAS/MA Página 1 de 1
Proc. 200J001 /2025
FLS. 130
Rub.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.623.504/0001-05
Certidão nº: 71359655/2024
Expedição: 18/10/2024, às 10:33:23
Validade: 16/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.623.504/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001/2025
FLS. 131
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

Contrato Administrativo 20050135/2025
Processo Administrativo 2001001/2025
Inexigilidade de Licitação 002/2025

CONTRATO Nº 20250135/2025, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, ATRAVES DA FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP E A EMPRESA OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 04.964.239/0001-32, neste ato representado pela Sr. **Wescley Brito da Silva**, Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, portador do CPF nº 912.970.603-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa OK Produções e Representações Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.623.504/0001-05, com sede na Rua Aluízio de Azevedo, 200 – Sala, 301 – Caixa Postal65, Empresarial Jose Borba Maranhão, Bairro Santo Amaro, CEP: 50.100-090, Recibe/PE, representante exclusiva do Cantor Natanzinho Lima, por meio de seu representante legal Alessandro Lanuse Santos de Araújo, portador do CPF nº 941.273.794-72, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2001001/2025, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2025-FUP, fundamentado na no o artigo 74, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 04 de março de 2025, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO:94127379472

PEDREIRAS/MA
Proc. 2003001 /2025
FLS. 132
Rub.

2.1 O presente Contrato terá vigência de 31 de dezembro de 2025, a contar de sua assinatura, em conformidade com as condições, estratégias e prazos previstos no Termo de Referência e na proposta comercial.
2.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0221 – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP
PROJETO ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 – Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica
FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ocorrendo a despesa a cargo da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP de Pedreiras/MA;
4.2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento da contratação de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
01	Apresentação do Cantor Natanzinho LIma para shows artísticos durante as festividades carnavalescas 2025	Dia 04 de março de 2025 (terça-feira)	01h:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos)	500.000,00

4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, será em parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento), equivalente à R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na assinatura do contrato e o restante 50% (cinquenta por cento), equivalente à R$ 250.000,00 (duzentos e

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO:94127379472
Assinado de forma digital por ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO:94127379472 Dados: 2025.02.05 17:39:46 -03'00'

PEDREIRAS/MA
Proc. 20010021/2025
FLS. 133
Rub.

cinquenta mil reais), 05 (cinco) dias após prestação do serviço, conforme termo de referência, através de ordem bancária, para crédito na Agência: 3.515-7 - Conta corrente: 17.616-8 – Banco do Brasil.

4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

4.5. A nota de empenho será entregue antes da apresentação à CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

5.1. O objeto contratual deverá ser executado, conforme as condições pactuadas entre as partes, observando as disposições do termo de referência e deste instrumento contratual.

5.2. Conforme proposta comercial apresentada, durante a vigência contratual, para apresentação de show durante as festividades carnavalesca do município de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1– Executar o objeto, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços":

6.2 – Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;

6.3 – Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;

6.4 – Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços objeto do presente contrato;

6.5 – Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO:94127379472 Assinado de forma digital por ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO:94127379472 Dados: 2025.02.05 17:29:36 -03'00'

PEDREIRAS/MA
Proc. 20010001 /2025
FLS. 130
Rub.

6.6 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
6.7 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
7.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência;
7.3 – Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;
7.4 - Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a palco, som, iluminação, camarim, hospedagem, diária de alimentação, transporte local, e carregadores, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.
7.5 - Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação/intimação, por escrito, da CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se da conveniência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, prazo para adequação quanto às suas obrigações;
8.2 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a prévia defesa e contraditório, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:
8.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;
8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA

PEDREIRAS/MA
Proc. 20052001 /2025
FLS. 136
Rub.

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3. As sanções previstas nos subitens

8.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem

8.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;

8.4 - A sanção estabelecida no subitem

8.2.4 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação, conforme artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.5.1 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação/intimação;

8.5.2 Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeito à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor celebrado com contratação direta por dia de atraso injustificado até o período máximo de 30(trinta) dias, sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.3 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

8.7 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

8.8 Em caso de cancelamento ou interrupção por caso fortuito ou força maior por motivos alheios à vontade da Contratante ou da Contratada que impeçam a realização total ou parcial da apresentação ora contratada nas condições avençadas, a CONTRATADA poderá acordar uma nova apresentação de acordo com a disponibilidade da agenda. Neste caso, a CONTRATANTE ficará responsável por eventuais custos de produção referentes à apresentação cancelada, assim como pelos custos necessários a realização da apresentação na nova data acordada.

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art. 124, da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO:94127379472 Assinado de forma digital por ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO:94127379472 Dados: 2025.02.05 17:29:16 -03'00'

PEDREIRAS/MA
Proc. 00010001/2025
FLS. 136
Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:
10.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
10.1.1 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
10.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, designará servidores públicos para fiscalizar o respectivo contrato, devendo-se registrar em relatório todas as ocorrências e as eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;
11.1.1 – Conforme dispõe o Inciso III, § 4º Decreto Municipal 015/2023 e a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, a gestora e o fiscal será indicado por Termo de Designação.
11.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
11.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO:94127379472

CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 015/2023-GP, vinculando-se ao TERMO DE REFERÊNCIA à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio do município de Pedreiras/MA e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

As partes elegem o Foro de Pedreiras, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO:94127379472 Assinado de forma digital por ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO:94127379472 Dados: 2025.02.03 17:28:54 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Pedreiras /MA, 03 de fevereiro de 2025

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA - FUP
Wescley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP
CONTRATANTE

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO:94127379472
Assinado de forma digital por ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO:94127379472
Dados: 2025.02.03 17:28:43 -03'00'

OK Produções e Representações Artísticas Ltda
CNPJ: 36.623.504/0001-05
Alessandro Lanuse Santos de Araújo
CPF: 941.273.794-72
CONTRATADA

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001 /2025
FLS. 138
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250135/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001001/2025. PARTES: FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 04.964.239/0001-32 e a empresa OK Produções e Representações Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.623.504/0001-05, com sede na Rua Aluízio de Azevedo, 200 – Sala, 301 – Caixa Postal 65, Empresarial Jose Borba Maranhão, Bairro Santo Amaro, CEP: 50.100-090, Recife/PE, representante exclusiva do Cantor Natanzinho Lima. **OBJETO**: Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 04 de março de 2025. **VIGENCIA:** 03/02/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0221 – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP: PROJETO ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 – Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica: FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. **MODALIDADE**: Inexigibilidade de Licitação n°002/2025-FUP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II e §2º da Lei 14.133/2021, Pedreiras/MA, 03/02/2025. Wescley Brito da Silva - Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP.

Pedreiras - MA, 03 de fevereiro de 2025.

Wescley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001001 /2025
FLS. 134
Rub.

TERMO DE ANUÊNCIA

Contrato Administrativo Nº 20250135/2025
Processo Administrativo Nº 2001001/2025
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025

O Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, neste ato contratante do Contrato Administrativo nº 20250135/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 2001001/2025 e da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, cujo objeto é a Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 04 de março de 2025.

A empresa contratada é a empresa OK Produções e Representações Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.623.504/0001-05, com sede na Rua Aluízio de Azevedo, 200 – Sala, 301 – Caixa Postal 65, Empresarial Jose Borba Maranhão, Bairro Santo Amaro, CEP: 50.100-090, Recife/PE, representante exclusiva do Cantor Natanzinho Lima.

Em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado para a fiscalização do referido contrato:

- Fiscal do Contrato: Mauricio Monteiro Bezerra, portador da Portaria nº 001/2025-FUP.

Estes servidores têm a responsabilidade de acompanhar e monitorar a execução do contrato, bem como assegurar que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas em conformidade com a legislação aplicável, zelando pela eficiência, eficácia e economicidade do objeto contratado.

Pedreiras – MA, 03 de fevereiro de 2025.

Wescley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

Mauricio Monteiro

Nome Mauricio Monteiro Bezerra
Portaria: 001/2025-FUP
Fiscal de Contrato

BARRIGUDA DOS NINA II, CNPJ: 12.538.823/0001-54, vencedora no valor total de R$ 110.188,50 (Cento e dez mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) e ASSOCIACAO DOS TRAB RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I, CNPJ: 12.539.003/0001-87, vencedora no valor total de R$ 123.530,85 (Cento e vinte e três mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos). Nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com Alterações da Lei Federal nº 14.660/2023, Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021 e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Pedreiras – MA, 07 de fevereiro de 2025. DAVID WINSTON LIRA XIMENES – Secretário Municipal de Educação/Portaria nº 004/2025-GP.

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO - A Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 – FUP e processo administrativo 201004/2025, que tem por objeto a Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 04 de março de 2025, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa **Manim Vaqueiro Produções Artísticas Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 44.470.316/0001-12**, com sede na **Rua Oriano Mendes, 703 – sala 04, centro – CEP: 62.010-370 – Sobral/CE**, representante exclusiva da **banda Manim Vaqueiro**, no valor estimado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Pedreiras - MA, 30 de janeiro de 2025 - **Wescley Brito da Silva - Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP.**

PREFEITURA DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2001004/2025
FLS. 700
Rub.

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO - A Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 – FUP e processo administrativo 201001/2025, que tem por objeto a Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 04 de março de 2025, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa **OK Produções e Representações Artísticas Ltda,** inscrita no **CNPJ nº 36.623.504/0001-05,** com sede na **Rua Aluízio de Azevedo, 200 – Sala, 301 – Caixa Postal, 65, Empresarial Jose Borba Maranhão, Bairro Santo Amaro, CEP: 50.100-090, Recife/PE,** representante exclusiva do **Cantor Natanzinho Lima**, no valor estimado de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO - Pedreiras - MA, 31 de janeiro de 2025 - **Wescley Brito da Silva - Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20230641/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 20230641/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a senhora Maria das Vitórias Barroso Maia, inscrita no CPF: 786.968.603-49. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, referente à locação de imóvel localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145-A, Centro, deste município, destinado ao funcionamento da Sala de arquivos processuais do município de Pedreiras - MA. VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais): PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 01/01/2025 a 31/12/2025. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0202 - Secretaria Municipal de Administração PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.006 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. terceiros pessoa física. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras/MA, 20 de dezembro de 2024. Damião Felipe Barbosa, Secretário Municipal de Administração.

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250135/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250135/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001001/2025. PARTES: FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 04.964.239/0001-32 e a empresa **OK Produções e Representações Artísticas Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 36.623.504/0001-05,** com sede na **Rua Aluízio de Azevedo, 200 – Sala, 301 – Caixa Postal 65, Empresarial Jose Borba Maranhão, Bairro Santo Amaro, CEP: 50.100-090, Recife/PE,** representante exclusiva do **Cantor Natanzinho Lima.** OBJETO: Contratação de show artístico para as festividades carnavalescas 2025 do Município de Pedreiras/MA, no dia 04 de março de 2025. **VIGENCIA:** 03/02/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0221 – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP: PROJETO ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 – Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica: FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. **MODALIDADE**: Inexigibilidade de Licitação nº002/2025-FUP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II e §2º da Lei 14.133/2021, Pedreiras/MA, 03/02/2025. **Wescley Brito da Silva -** Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP. Pedreiras - MA, 03 de fevereiro de 2025.

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 202501129/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202501129/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001004/2025. PARTES: FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 04.964.239/0001-32 e a empresa **Manim Vaqueiro Produções Artísticas Ltda,** inscrita no **CNPJ nº 44.470.316/0001-12**, com sede na **Rua Oriano Mendes, 703 – sala 04, centro – CEP: 62.010-370 – Sobral/CE,** representante exclusiva da **banda**

CPF: ***.389.343-** - Data: 07/02/2025 - IP com nº: 192.168.100.101
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2337